

**Nº25 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves -  
Realizada no dia 23 de novembro  
de 2023. -----**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, na sede da Junta de Freguesia de Vilela Seca, sita na Rua Central, n.º 1, Freguesia de Vilela Seca, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte de novembro de dois mil e vinte e três. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----**

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, em particular os senhores vereadores, o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vilela Seca e demais membros do órgão executivo e deliberativo da freguesia, bem como todos os cidadãos que demonstraram interesse em estar presentes nesta reunião, não esquecendo, ainda, de saudar os trabalhadores do município, que prestam apoio técnico e administrativo à mesma. -----

De seguida, explicitou a motivação quanto à realização das reuniões públicas do executivo camarário, deslocalizadas territorialmente pelas freguesias do concelho, sendo uma prática que se traduz, no essencial, na gestão desconcentrada e próxima das populações, no intuito de melhor conhecer os anseios e necessidades das mesmas, a fim de lhes dar as respostas mais adequadas.-----

O senhor Presidente da Câmara aproveitou, ainda, a oportunidade para dar a conhecer aos cidadãos presentes o funcionamento deste órgão autárquico, de modo a poderem perceberem o processo de formação das respetivas decisões, bem como para, de forma sumária, explicitar as regras de funcionamento das reuniões públicas da câmara municipal. --

**II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----**

Usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, agradecendo a palavra que lhe foi transmitida pelo senhor Presidente da Câmara, tendo apresentado um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, deu nota que o órgão executivo municipal é composto por sete vereadores, sendo a maioria, presidente e mais três vereadores do Partido Socialista, e os restantes três vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro). -----

Referiu, ainda, que o órgão executivo é aquele que emana a execução das grandes propostas e projetos para o concelho, encontrando-se a gestão corrente na esfera de competências do Senhor Presidente da Câmara. -----

Acrescentar que determinados assuntos são da esfera da competência da Câmara Municipal, carecendo os mesmos de ser aprovados por este órgão, e que os vereadores da oposição têm tido uma postura construtiva, colaborando com o que o executivo municipal tem vindo a fazer e dando o seu contributo ao longo do mandato. De facto, a maioria das deliberações deste órgão executivo são tomadas por unanimidade, dando como exemplo, as matérias relacionadas com a ação social, urbanismo, existindo, contudo, divergências em algumas matérias, nas quais têm tido uma posição diferente, abstendo-se e/ou votando contra. -----

Destacou, ainda, a cordialidade e o respeito democrático que existe entre todos os membros do executivo. -----

Associam-se a esta prática da realização das reuniões desconcentradas, dado o executivo municipal ficar com uma melhor perceção dos problemas que existem nas freguesias. -----

### **III - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----**

Seguidamente, retomou a palavra o senhor Presidente da Câmara para confirmando a relação de cordialidade e respeito que tem existido entre todos os vereadores pertencentes ao executivo municipal. -----

De seguida deu nota, ao executivo municipal, dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber:

**a) Rota Termal e da Água apresentada em Congresso Internacional de Turismo Termal** - Sobre este assunto, deu nota que a Eurocidade Chaves-Verín integrou o Congresso Internacional de Turismo Termal, evento realizado nos dias 9 e 10 de novembro, em Nancy, França. -----  
Com organização pela Associação Europeia de Cidades Termais Históricas - EHTTA e apoio da Organização Mundial de Turismo, este certame teve como objetivo valorizar o património termal potenciando esta atividade como um instrumento de desenvolvimento sustentável. -----

A participação efetuada incidiu na temática do património termal em regiões transfronteiriças como laboratório de políticas europeias a favor da indústria termal. Para além da apresentação deste território e dos seus recursos termais, foi possível promover o trabalho realizado nesta área específica. Foi apresentada a Rota Termal e da Água que percorre a Eurocidade através de seis fontes do território (Fonte do Sapo, Fontenova, Sousas, Cabreiroá, Termas de Chaves e Vidago). -----  
Participaram neste congresso vários especialistas e profissionais de turismo, oriundos da Europa, América e Ásia. -----

O Turismo Termal é uma ferramenta poderosa que contribui para a salvaguarda do património termal mundial (natural, cultural e imaterial) de forma a proporcionar benefícios socioeconómicos, incluindo a dinamização das zonas rurais e a criação de oportunidades estáveis de emprego. -----

**b) Centro de Saúde N°2 com horário complementar aos fins-de-semana e feriados para todos os habitantes do Alto Tâmega e Barroso** - Sobre este assunto, deu nota que o Centro de Saúde N° 2 em Chaves está a funcionar desde o dia 4 novembro com horário complementar (fins-de-semana e feriados), disponibilizando assim uma resposta de proximidade à comunidade em situações de atendimento por doença aguda (sintomas recentes ou agravamento recente de problemas crónicos). -----  
Este Serviço de Atendimento Complementar (SAC) passa, assim, a estar aberto das 09h00 às 18h00, aos sábados, domingos e feriados para todos

os habitantes do Alto Tâmega e Barroso. Esta adaptação da capacidade pretende responder a uma maior procura da população nos meses de outono/inverno e diminuir a procura dos serviços de urgência em situações não emergentes. -----

**c) 100 anos de atividade da Liga dos Combatentes em exposição no Museu da Região Flaviense** - Sobre este assunto, deu nota que por ocasião da comemoração dos 100 anos de atividade da Liga dos Combatentes, o Museu da Região Flaviense recebe a exposição, de âmbito nacional, intitulada «Centenário da Liga dos Combatentes, 1923-2023». -----

Esta mostra, que representa a atividade da maior e mais duradoura instituição defensora da causa e dos direitos dos Homens e Mulheres Combatentes de Portugal, é composta por 31 painéis. Apresenta o percurso da instituição e dos Combatentes ao longo de quatro períodos históricos, conjugando profundas alterações políticas e sociais dos séculos XX e XXI da História de Portugal. -----

A Liga dos Combatentes é uma pessoa coletiva de utilidade pública administrativa, sem fins lucrativos, de ideal patriótico e de caráter social, que exerce a sua atividade sob a tutela do Ministério da Defesa Nacional. -----

Organizada pelo Núcleo de Chaves da Liga de Combatentes com o apoio da Câmara Municipal de Chaves, esta exposição pretende honrar e valorizar o trabalho realizado por aqueles que defenderam a pátria em tempos de guerra e constituir-se como um reconhecimento da abnegação dos combatentes quer pelas atividades desenvolvidas no passado e no presente. -----

Com entrada gratuita, esta exposição encontra-se patente ao público no Museu da Região Flaviense de terça-feira a domingo, das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00. -----

**d) Incubadora da CIMAT integra Rede - Portugal Incubators e abre candidaturas** - Sobre este assunto, deu nota que a CIMAT tem vindo a apoiar diversos empreendedores contribuindo assim para impulsionar o empreendedorismo na região. O sentimento de que estes necessitavam de um apoio mais estruturado e prolongado tornou-se evidente tendo sido criada, em junho passado, a Stage One - Incubadora da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, sob gestão direta da Startup Portugal. -----

Sediada em Chaves, a Stage One conta com seis espaços de cowork, um em cada município que integra a CIMAT e oferece três modalidades de incubação: Pré-incubação, Incubação Virtual e Incubação Física. -----

O período de candidaturas decorre em regime contínuo, formalizando-se através do preenchimento do formulário disponível em [altotamegaempreende.pt](http://altotamegaempreende.pt) -----

Com a obtenção desta certificação, a Stage One passa a ter acesso a um conjunto de benefícios, como: eventos e iniciativas desenvolvidas exclusivamente para incubadoras do ecossistema Português; informação privilegiada sobre o estado da incubação em Portugal; oportunidades de colaboração com outras incubadoras; possibilidade de candidatura a programas para os quais a acreditação pela RNI - Portugal Incubators é obrigatória (ex.: Programa Startup Visa do IAPMEI); uma voz ativa na construção do futuro da incubação em Portugal; e ainda parcerias exclusivas para benefício das startups incubadas. -----

Com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de ideias de negócios e criar as condições para uma fixação sustentável de novas startups na região, são exemplo a Rede de Mentores do Alto Tâmega e Barroso, o Concurso de Ideias "Empreender no Alto Tâmega e Barroso" - que já soma quatro edições - e a Gala do Empreendedorismo e das Empresas do Alto Tâmega e Barroso. -----

**e) Atividade Física Sénior para dar mais vida aos anos** - Sobre este assunto, deu nota que numa aposta de promoção da prática do exercício físico em todas as idades, mas especificamente direcionada para um envelhecimento ativo, pleno e com qualidade de vida, será retomada, no início do ano, a oferta de atividade física regular para os residentes no concelho com mais de 55 anos. -----

As atividades de ginástica terão lugar no Pavilhão Municipal, de segunda a sexta-feira, das 17h40 às 18h30, na Piscina Municipal, sábados, das 15h00 às 16h00 e das 16h00 às 17h00. Nas freguesias rurais do concelho o horário será articulado entre a junta de freguesia e os participantes. -----

A participação é gratuita, mas sujeita a inscrição prévia que pode ser realizada a desde o dia 20 de novembro, no Centro Cultural de Chaves, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Nas localidades, as inscrições decorrerão nas respetivas juntas de freguesia. -----

As atividades decorrerão de janeiro a dezembro de 2024, com interrupção durante o mês de agosto. -----

O exercício físico tem um papel determinante no envelhecimento saudável, na melhoria da condição física, contribuindo significativamente para a diminuição do risco de quedas, lesões e doenças como depressão, hipertensão, processos demenciais e osteoporose. -----

Os interessados poderão obter mais informações no site da autarquia, em <https://www.chaves.pt/pages/452> -----

**f) Corrida de São Silvestre em Chaves** - Sobre este assunto, deu nota que Chaves promove, no próximo dia 30 de dezembro, a "Corrida de São Silvestre 2023", uma prova de estrada organizada pelo Município de Chaves com a colaboração da Associação de Atletismo de Vila Real. --- A Corrida de São Silvestre é uma corrida de rua noturna, que ocorre tradicionalmente no fim de ano. Recebeu o nome em homenagem ao Santo que se celebra nesta data. Face ao número elevado de adesão, em Portugal, as corridas começaram-se a espalhar no calendário, com a sua realização entre o mês de dezembro e janeiro. -----

A iniciativa apresenta um percurso de 10km, destinado a atletas federados e não federados nascidos no ano de 2005 e anteriores. -----

Esta prova, com inscrições gratuitas, contempla prémios monetários de pódio, sendo sorteado também um prémio de participação no valor de 150 euros, entre todos os participantes que terminem a corrida. -----

Mais informações em <https://www.chaves.pt/pages/348> -----

**g) Apresentação do livro "Baile das Estrelas" na Biblioteca Municipal** - Sobre este assunto, deu nota que a Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Chaves recebe, no próximo sábado, dia 25 de novembro, pelas 16h00, o lançamento do livro "Baile das Estrelas", da autoria de Nuno Gonçalves, com ilustração de Maria João Victorino. -----

Esta é uma narrativa encantadora sobre a busca pelo amor e a importância da amizade, com o brilho e o carinho das estrelas a alcançarem todas as crianças do mundo. -----

A obra conta-nos a história de Luana, uma menina deslumbrada pela beleza do céu estrelado, que tem a oportunidade de observar o encontro especial entre duas estrelas. Estas parecem viver uma aventura com amizade e companheirismo, sempre com a Lua como testemunha. -----

Educador de infância, Nuno Gonçalves é mestre em ciências da educação e professor de educação especial, especialista na intervenção precoce e cognitivo-motor. Foi, ainda, vencedor da menção honrosa no Global Teacher Prize 2023. -----

**h) Nota de congratulação** - O Município de Chaves congratula a flaviense Andreia Chapouto pela distinção com o prémio de melhor tese de doutoramento da Edinburgh Mathematical Society, na Escócia. ----- Subordinado ao tema "Low regularity well-posedness of the modified and generalised Korteweg-de Vries equations", este trabalho científico centra-se em compreender se as equações de Korteweg-de Vries, usadas para descrever a evolução de ondas em vários contextos físicos, têm uma solução única e estável dado um estado inicial. ----- Este galardão, bienal, é concedido à melhor tese na Escócia, nomeadamente nas áreas de matemática aplicada, matemática pura, física matemática e estatística. ----- Investigadora pós-doutoral na Universidade de Edimburgo, com interesse em análise de EDPs dispersivas, Andreia Chapouto é licenciada em Matemática, pela Universidade de Coimbra, onde se formou como mestre em Análise Aplicada e Computação. -----

**IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES.** -----

Usou da palavra, novamente, o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo-se associado, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", às notas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara. -

**I**

**ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

**1. ATAS:**

**1.1.** Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 09 de novembro de 2023. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação, deste assunto, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

**2.1. DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO (RCN) - DECRETO-LEI N.º109-E/2021, DE 9 DE DEZEMBRO. DESPACHO N.º 105/GAP/2023.** -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando a entrada em vigor, no dia 7 de junho de 2022, deste Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que também criou a entidade administrativa independente "Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)", substituindo o Conselho de Prevenção da Corrupção; ----- Considerando que o Município de Chaves, enquanto entidade abrangida, fica obrigado a adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, o qual deve incluir: um plano de prevenção ou gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR); um código de ética e

de conduta; um programa de formação interna; um canal de denúncias (internas e externas), nos termos previstos na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo. -----

Considerando que, o n.º 2, do art.º 5.º, do RGPC prevê que "As entidades abrangidas designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo". -----

Considerando que, no Município de Chaves não existem titulares de cargos de direção superior. -----

Determino, no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a designação do **Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco António Chaves de Melo**, responsável, entre outros, pelo pelouro da Auditoria, Qualidade e Prevenção da Corrupção, como Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), garantindo e controlando a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, o qual exercerá as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, sendo assegurado pelo Município, toda a informação interna e todos meios humanos e técnicos, indispensáveis ao bom desempenho da sua função. -

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino que o presente despacho seja publicado no Diário da República, bem como na página eletrónica do Município. -----

O presente Despacho produz efeitos imediatos, devendo dar-se conhecimento do mesmo, à Câmara Municipal de Chaves. -----

Chaves, 30 de outubro de 2023 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2.2. CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAVES, EM S.A. PROPOSTA Nº 134/GAPV/2023.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Enquadramento Legal** -----

1. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

2. Considerando que, à luz dos preceitos consagrados na Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, encontra-se interdita a atribuição, pelas entidades públicas participantes, de subsídios ao investimento às empresas locais, nos termos do seu art.º 36.º. -----

3. Considerando que, nos termos do art.º 47.º da citada Lei, os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes, sendo que tais contratos-programa devem definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia

e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais. -----

4. Considerando que, não se enquadra no escopo dos aludidos preceitos legais, a restrição de cedência de bens móveis, para uso, com condições e mediante o estabelecimento de respetivo prazo da cedência, às empresas municipais, pelas entidades públicas participantes, tratando-se, tal cedência, de um mero empréstimo/autorização de uso, não sendo sequer, transferida a propriedade dos referidos bens. -----

## **II - Fundamentação** -----

1. Considerando que, o Município de Chaves é proprietário das viaturas: Ligeiro misto Mitsubishi L 300 com a matrícula RC-72-61 e Quadríciclo Eagle Motorsports LYDA203 com a matrícula 76-EJ-37. -----

2. Considerando que, os bens identificados se encontram disponíveis, não sendo previsível, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade dos mesmos. -----

3. Considerando que a Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, EM S.A. manifestou junto do município a vontade de ter em regime de contrato de comodato as viaturas identificadas a fim de as mesmas poderem ser usadas no apoio à manutenção do Parque de Campismo do Rebentão e da Quinta Biológica. -----

4. Considerando que, o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art.º 1129º e seguintes, do Código Civil. -----

5. Considerando que, a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves. -----

## **III - Proposta em Sentido Estrito** -----

Face ao enunciado, tendo em consideração as razões de facto e de direito elencadas nos pontos anteriores, proponho, que seja submetida ao executivo municipal, a presente proposta, a saber: -----

a) Que seja autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, EM S.A., tendo como objeto os bens móveis identificados, registados a favor do Município de Chaves, e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, que contém as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias as quais seguem em anexo à presente proposta, e legitimando-me, simultaneamente, a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; -----

b) Na sequência de aprovação da presente proposta pelo respetivo órgão municipal competente, que seja dado conhecimento da mesma e da respetiva minuta de contrato de comodato, à a Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, EM S.A. e despoletados os procedimentos indispensáveis à sua formalização. -----

Chaves, 10 de novembro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Anexo: Documentos Únicos Automóvel -----

## **MINUTA** -----

**CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAVES, EM S.A.** -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva n.º 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Chaves de \_\_\_\_\_ de 2023. -----

E -----  
A Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, EM S.A., pessoa coletiva \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, com poderes para o ato e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário. -----

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula 1.ª** -----  
**(Identificação do bem móvel)** -----

O primeiro outorgante é proprietário dos bens móveis, ligeiro misto Mitsubishi L 300 com a matrícula RC-72-61 e Quadriciclo Eagle Motorsports LYDA203 com a matrícula 76-EJ-37. -----

**Cláusula 2.ª** -----  
**(Objeto e Finalidade)** -----

1. Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade dos bens identificados, o primeiro entrega os mesmos ao segundo, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 1135.º do Código Civil, com a obrigação de os restituir assim que o primeiro outorgante os exija. -----

2. O seu uso servirá para o desenvolvimento das atividades relacionadas com o apoio à manutenção do Parque de Campismo do Rebentão e da Quinta Biológica. -----

**Cláusula 3.ª** -----  
**(Das Obrigações do Comodatário)** -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado dos bens identificados, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

a) Manter e restituir no estado em que os recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----

b) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, seguro, revisões e outros da mesma natureza. -----

**Cláusula 4.ª** -----  
**(Prazo de vigência)** -----

1. O presente contrato tem a duração de 1 ano, renovável por iguais períodos de tempo, se não for denunciado por qualquer uma das partes contratantes. -----

2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art.º 1140.º, do Código Civil. -----

**Cláusula 5.ª** -----  
**Comunicações e notificações** -----

As comunicações e notificações entre as partes são efetuadas por correio eletrónico, para os seguintes endereços: -----

a) Município: [municipio@chaves.pt](mailto:municipio@chaves.pt) -----



b) Gestão de Equipamentos do Município de Chaves:  
geral.termas@chaves.pt -----

**Cláusula 6.<sup>a</sup>** -----  
**(Resolução do contrato)** -----

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>. -----

2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

**Cláusula 7.<sup>a</sup>** -----  
**(Entrada em vigor)** -----

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>** -----  
**(Disposição final)** -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129º e seguintes do Código Civil. -----

O Presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_ -----

O primeiro outorgante: -----

O segundo outorgante: -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.3. "PROPOSTAS VENCEDORAS DA EDIÇÃO DE 2023 DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE CHAVES PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS PELAS RESPECTIVAS DIVISÕES". PROPOSTA N°09/GPC/2023.**-----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**I - Da Exposição de Motivos:**-----

O Orçamento Participativo de Chaves (OP) dá prossecução à estratégia municipal de envolvimento dos cidadãos nos processos de decisão, fomentando assim o exercício de uma intervenção cidadã informada, ativa e responsável nos processos de governação local, designadamente na decisão participada de uma parcela do Orçamento Municipal de Chaves. Neste contexto, o OP de Chaves tem vindo a constituir-se como um importante símbolo maior da participação e envolvimento dos cidadãos na sociedade democrática, sendo que a sua implementação contribui, indubitavelmente, para uma sociedade civil mais forte e ativa, potenciando o desenvolvimento da qualidade de vida no concelho.-----

Considerando que, no passado dia 04 de outubro, foram tornados públicos os dois projetos vencedores na última edição do OP de Chaves, precisamente no dia que sucedeu o apuramento dos resultados, em reunião do Conselho do OP, grupo de trabalho que acompanha o processo em todas as suas fases de desenvolvimento;-----

Considerando que no dia 03 de outubro teve lugar a última reunião do Conselho do OP para abertura da urna e contagem dos votos presenciais;-

Considerando que, no âmbito do processo do Orçamento Participativo 2023, foram consideradas doze propostas a votação, sendo nove propostas apresentadas na "Componente nº 1 - Requalificação

Urbanística e Construção e/ou Requalificação de Equipamentos Públicos”, obtendo um total de 2951 votos, e três propostas apresentadas na “Componente N°2 - Promoção e Dinamização de Projetos de âmbito Cultural e Desportivo”, com um total de 1120 votos.-----  
 Considerando que a presente edição do OP Chaves registou um aumento de 34,8% no que concerne à votação das propostas, tendo contado mais 1050 votos do que na última edição;-----  
 Considerando que, contabilizados os votos (presenciais em urna e online através da plataforma op.chaves.pt) resultaram vencedores os seguintes projetos nas duas componentes: Componente n°1 - Proposta “*Requalificação Urbanística do Alto do Côto em Vidago*”, com um total de 800 votos, todos eles registados na Plataforma online, projeto vencedor com 27% das votações. Componente n° 2 - Proposta “*Festival de Verão - Vidago*”, igualmente com um total de 800 votos, todos eles online, tendo arrecadado 71% dos votos nesta componente imaterial. Ambas as propostas foram apresentadas pela proponente Ana Margarida Fontes Parada, natural da freguesia de Vidago.-----  
 Considerando que a proposta vencedora na Componente n° 1, com o título “*Requalificação Urbanística do Alto do Côto em Vidago*” prevê a revitalização do local e do seu espaço envolvente, numa intervenção estimada pela proponente em 244.000€, sem, no entanto, ter sido apresentando qualquer orçamento que suporte este valor.-----  
 Atendendo ao elevado número de trabalhos elencados nesta proposta, os quais poderão, eventualmente, exceder a verba máxima prevista para esta componente do OP Chaves (250.000€), considera-se de ressaltar o facto de a execução da respetiva obra poder não incluir a totalidade dos trabalhos propostos.-----  
 Considerando que a proposta vencedora na Componente n° 2, com o título “*Festival de Verão - Vidago*” pressupõe a realização de um festival de música, no mês de julho, para dinamização da vila de Vidago, uma iniciativa estimada pela proponente em 29.999€.-----  
 Considerando que a Câmara Municipal de Chaves prevê para o Orçamento Participativo uma verba anual global de 280.000€, montante dividido por dois grupos de projetos: 250 000€ para a Componente n° 1 - Requalificação Urbanística e Construção e/ou Requalificação de Equipamentos Públicos (Propostas de valor igual ou inferior a 250.000€ e igual ou superior a 50.000€); 30 000€ para a Componente n° 2 - Promoção e Dinamização de Projetos de âmbito Cultural e Desportivo (Propostas de valor igual ou inferior a 30.000€ e igual ou superior a 10.000€).-----

**II - Da proposta em sentido estrito**-----  
 Atendendo às razões anteriormente expostas, somos a sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----  
 a) Numa primeira fase, anexar a esta informação todos os documentos rececionados com as duas propostas que resultaram vencedoras, assim como a ata da última reunião do Conselho do OP para abertura da urna e contagem dos votos presenciais; -----  
 b) Subsequentemente, para o eficaz encaminhamento do processo e execução dos dois projetos vencedores, ser encaminhada a presente Informação às Unidades orgânicas intervenientes e competentes sobre a matéria: -----  
 i) Divisão de Projetos e Mobilidade, para efeitos de elaboração do projeto relacionado com a Componente n° 1;-----  
 ii) Divisão de Obras Públicas, para conhecimento e previsão da execução da obra respeitante ao projeto mencionado na sublínea anterior;-----

iii) Divisão de Cultura e Turismo, para efeitos de desenvolvimento e de execução da proposta referente à Componente n.º 2;-----

iv) Divisão de Gestão Financeira, para o devido enquadramento orçamental das duas propostas.-----

À consideração superior.-----

Chaves, 16 de novembro de 2023-----

A Técnica Superior-----

Alexandra Monteiro-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.11.18.** -----

Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado na proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com fundamento e para os efeitos constantes da mesma. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2.4. RELATÓRIO ANUAL 2022 - PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL - MINISTÉRIO PÚBLICO.** -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.11.17.** -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2.5. RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2023 - PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL - MAGISTRADO DO MINISTERIO PÚBLICO COORDENADOR - MINISTÉRIO PÚBLICO.** -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.11.17.** -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2.6. PROPOSTA DE NOVA IDENTIDADE GRÁFICA DO MUNICÍPIO DE CHAVES. PROPOSTA N.º 141/GAPV/2023.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**I - Enquadramento** -----

1. Considerando que o Município de Chaves aprovou, em 7 de outubro de 1987, em sede de órgão deliberativo, a sua heráldica municipal consubstanciada na adoção de um brasão todo "...de azul, ponte de três arcos de prata, movente dos flancos, lavrada de negro, saiante de um contra - chefe ondado de prata e azul; em chefe, escudo de prata carregado de cinco escudetes de azul postos em cruz, carregado cada um de cinco besantes de prata e com uma bordadura de vermelho carregada

*de sete castelos de ouro, acompanhada de duas chaves de ouro, estando a da dextra volvida em cortesia.*”, conforme publicação em Diário da República n.º 260, III Série, de 11-11-1987. -----

2. Considerando que o Município foi adotando, ao longo da sua história, de forma informal, diferentes tipologias de identidade gráfica, uma consubstanciada na adoção da serigrafia denominada “Cidade de Chaves”, elaborada por Nadir Afonso, adotada em 1997, e outra, elaborada pelo Gabinete de Protocolo e Comunicação, construída no contexto do projeto Chaves Monumental desenvolvida em 2008, com o desiderato de comunicar e divulgar as potencialidades do Município e respetivo território de forma mais eficaz. -----

3. Considerando que um dos principais desafios colocados à gestão autárquica incide em posicionar o Município de Chaves como um território de oportunidades, ativo para as famílias, competitivo para os investidores, atrativo para os visitantes e distintivo para o mundo.

4. Considerando que a comunicação não pode limitar-se à atividade operacional de divulgação das atividades municipais, mas sim constituir-se como uma ferramenta na promoção generalizada e integrada do desenvolvimento interno e da afirmação externa de um território. -

5. Considerando que a adoção de uma marca para o Concelho de Chaves surge, assim, da necessidade de aproveitar as potencialidades de um território rico e versátil, com características naturais, culturais, históricas e sociais que lhe conferem uma identidade singular, canalizando-as para o aumento do investimento empresarial, para o reforço do turismo e para o reconhecimento internacional. -----

6. Considerando que, com a presente proposta, não se pretende substituir ou desvirtuar a comunicação que tem sido feita pela Câmara Municipal, formal e devidamente assegurada pelo brasão do Município, tratando-se, apenas, de opção estratégica pela unificação de toda a linha comunicacional: a Câmara Municipal e o Concelho. -----

7. Considerando que, ao criar uma marca, a Câmara Municipal irá disponibilizar à comunidade, pessoas, empresas e instituições, uma representação gráfica que permite assegurar a diferenciação do Concelho de Chaves na mente do público, face às inúmeras ofertas lançadas diariamente no mercado. -----

8. Considerando que, concomitantemente, a autarquia se propõe a apresentar uma estratégia de promoção que ultrapassa a simples divulgação do território, podendo constituir-se como uma marca que identifica produtos e serviços concelhios, que certifica a qualidade, que se utiliza na sinalética ou no mobiliário urbano, que inspira campanhas de comunicação de diversas amplitudes e diferentes contextos. -----

9. Considerando que a marca a apresentar se caracteriza pela simplicidade, forte personalidade histórica, versatilidade e vanguardismo, assente no conjunto iconográfico e simbólico plasmado no vasto legado arqueológico dos povos que viveram em *Aquae Flaviae*.

10. Nesse contexto, com inspiração absoluta no legado histórico concelhio, a identidade visual da marca surge representada pela palavra Chaves, onde se evidencia a simbologia dos povos instalados ao longo dos mais de dois mil anos de história, cuja elemento distintivo, elemento água, se encontra presente através do reflexo da palavra enunciada, concretizando um ponto de encontro com a marca adotada para o território do Alto Tâmega e Barroso, o território da água. -----

11. Considerando que na paleta cromática escolhida, a cor dominante é o azul, permite manter o carácter identitário, tornando esta identidade visual, universal e facilmente reconhecível pelo público

em geral, uma vez que remete especificamente para o elemento ex-libris da cidade, a água, e para a heráldica municipal. -----  
 12. Por outro lado, para satisfazer as várias valências e o conjunto de objetivos a que se propõe, a representação visual da marca irá multiplicar-se, sem perder a entidade que a caracteriza, originando a marca territorial Chaves, onde se introduzirá a afirmação “dois mil anos de história para contar...”, como mote de promoção territorial. --  
 13. Desta forma, a identidade gráfica enunciada apresenta-se da seguinte forma, a saber: -----



**III - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Destarte, e considerando a fundamentação supra enunciada, nos termos das disposições conjugadas das alíneas t) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o artigo 9.º do Código da Propriedade Industrial, ambos os diplomas na atual redação, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere: -----

a) Aprovar a presente proposta de identidade gráfica, especialmente consubstanciada em submeter o registo da marca “Município de Chaves”, “Chaves”, “Chaves, Dois Mil Anos de História para Contar...” e respetivas formulações gráficas e iconografia associada, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, como forma de instituir e criar uma marca para o Concelho de Chaves. -----

Chaves, 20 de novembro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Nuno Vaz -----

Em Anexo: Manual de Identidade Gráfica do Município de Chaves -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

**II**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR.**

- **REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO DE CARVALHO FERNANDES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 196/DAG/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.11.17.** -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À Consideração do Senhor

Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.11.18.** -----  
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR.**  
**- REQUERENTE: VISAR, EM REPRESENTAÇÃO DE CELESTINO MACEDO ALVES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 197/DAG/2023-----**  
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----  
**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.11.17.** -----  
Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adoptar a estratégia contida no ponto III. À Consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.11.18.** -----  
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR.**  
**- REQUERENTE: HUGO GONÇALVES DE ABREU MIRANDA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 198/DAG/2023.** -----  
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----  
**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.11.17.** -----  
Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adoptar a estratégia contida no ponto II. À Consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.11.20.** -----  
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**III**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL**

**1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

**1.1. UNIVERSIDADE JÚNIOR 2023 – APOIO REEMBOLSO DA PROPINA. INFORMAÇÃO Nº 105/UE-DEAS/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2023.11.03.** -----

Visto. Concordo com o teor da presente informação que cumpre os requisitos regulamentares acerca da matéria. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.ª Natália Cruz. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2023.11.03.** -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Sr. Vice-presidente, Dr. Francisco Melo. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 08.11.2023.** -----

À DGF para juntar os comprovativos do pagamento efetuado pelas famílias. -----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. RELATÓRIO DE PROGRESSO – RSI. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/Nº 292/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1.ENQUADRAMENTO**-----

1.1-Considerando que, com a concretização da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais na esfera da ação social, operada pelo Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, sendo as portarias nº 63, 64, 65, e 66 de 2021, relativas ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (adiante SAAS) CLDS - Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social, à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (adiante RSI), e as Cartas Sociais Municipais, as que vêm regulamentar o referido Decreto-Lei nº 55/2020;-----

1.2-Considerando que, o acompanhamento dos Contratos de Inserção dos Beneficiários do RSI, tem sido sobretudo ao abrigo de acordos ou protocolos de cooperação, entre Instituições Particulares de Solidariedade Social e o Instituto de Segurança Social, que tem sido possível desenvolver este programa, tendo as IPSS constituído equipas multidisciplinares para levar a cabo a execução desses acordos e protocolos, com êxito reconhecido;-----

1.3-Considerando que, no que respeita aos protocolos no âmbito do RSI, muitas Instituições têm mantido os referidos protocolos desde 2005. Contudo, nos termos do novo enquadramento jurídico, caducam os protocolos e acordos em vigor, entre as Instituições e o ISS, I.P., podendo as autarquias passar a assumir diretamente a execução destes programas, e podem também as autarquias, após a transferência, manter o modelo de cooperação com Instituições Particulares de Solidariedade Social, substituindo-se ao ISS, I.P. como parte nos protocolos e acordos. Resulta do exposto que cabe às autarquias locais a competência para decidir pela celebração de novos acordos e protocolos com IPSS,

para a continuidade do modelo de cooperação com as Instituições, ou para decidir pela assunção direta da execução desses programas no território do município;-----

1.4-Considerando o disposto na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais;-----

1.5-Considerando que, a Associação Flor do Tâmega de Apoio a deficientes, tem sido, desde 28 de maio de 2008, a entidade responsável pela operacionalização do Protocolo RSI, em parceria com o ISS, I.P., no Concelho de Chaves;-----

1.6- Considerando que, a instituição acima referenciada tem, neste âmbito, tido uma avaliação muito positiva do seu trabalho, procedeu-se à celebração de um novo Protocolo entre o Município de Chaves, que se substituiu ao ISS, I.P., e a Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes, firmado por dois anos;-----

II - Fundamentação-----

2.1- Considerando que, o protocolo celebrado entre o município de Chaves e a Associação Flor do Tâmega, constitui-se objeto do presente protocolo que a Associação Flor do Tâmega de Apoio a deficientes, desenvolve as ações de acompanhamento dos beneficiários de RSI que visem assegurar uma efetiva participação dos mesmos na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, como também, de uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes;-----

2.2- Considerando que, o Município de Chaves, presta apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações a desenvolver pela Instituição, acompanhar, monitorizar e propor ações de melhoria à execução do presente Protocolo e disponibiliza acesso aos suportes informação normalizados no âmbito do RSI;-----

2.3- Considerando que, existe uma inequívoca condição em dar cumprimento ao mencionado protocolo;-----

2.4- Considerando que, o presente protocolo entrou em vigor no dia 03 de abril do ano de 2023, e terá a duração de dois anos, ficando a sua renovação dependente dos resultados da avaliação a efetuar pelo Município de Chaves nos termos do disposto na alínea e) da cláusula VIII.-----

2.5- Considerando que, no âmbito do aludido Protocolo, a Associação Flor do Tâmega de Apoio a deficientes tem de apresentar relatórios de progresso semestrais;-----

2.6- Considerando que, este relatório indica o n.º de famílias em acompanhamento, o tempo em acompanhamento, o n.º de acordos de programa de inserção, o grau de execução das ações de inserção, etc.-----

2.7- Considerando que, de forma a dar cumprimento ao estipulado na alínea d) e g) do n.º 7 do Despacho n.º 451/2007 de 10 de janeiro e alínea g) e j) da cláusula IV- Obrigações da instituição, do Protocolo celebrado, pretende-se, assim, dar a conhecer o relatório de progresso semestral da Equipa RSI Chaves.-----

III- Proposta em sentido restrito-----

Assim, face ao exposto, sou a submeter superiormente o mencionado relatório, para efeitos de conhecimento pelos órgãos do Município.---

À consideração Superior.-----

A Chefe de Divisão de Educação e Ação Social -----

(Natália Cruz)-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.11.18.** -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento do teor do relatório



de execução ao RSI. -----  
-----  
**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----  
-----

**1.3. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO 11/2023. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº 325/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2023.11.17.** -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social, Paula Chaves. -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 2023.11.20.** -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2 - CULTURA E TURISMO**

**3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**IV**

**PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

**1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA "À VOLTA DO POTE". PROPOSTA Nº 135/GAPV/2023.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - JUSTIFICAÇÃO** -----

1 - Considerando a solicitação de apoio financeiro, para o ano de 2023, efetuada ao Município, pela Associação Cultural e Recreativa "A Volta do Pote", NIPC 508 541 590, com sede na Rua de Santa Maria N.º 11, em Seara Velha, do concelho de Chaves, previsto no plano de atividades para o ano de 2023; -----

2 - Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os residentes e associados, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e de convívio social e geracional; -----

3 - Considerando que o objetivo desta entidade é a promoção cultural e recreativa dos seus associados, responder aos pedidos da comunidade, bem como oferecer um espaço de lazer a todos, com especial enfoque aos idosos que vivem sozinhos; -----

4 - Considerando que a associação tem promovido a salvaguarda e tradições da aldeia de Seara Velha, bem como a vitalidade da população

envelhecida através do seu constante impulso ao incremento de estilos de vida saudáveis. -----

**II - ENQUADRAMENTO LEGAL** -----

1 - Considerando que o apoio às entidades em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

2 - Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

**III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa À Volta do Pote, no valor de 750.00€, (setecentos e cinquenta euros), para apoio ao plano de atividades para o ano de 2023; -----

b) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

c) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----

Chaves, 10 de novembro de 2023 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

**Em anexo:** -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

- Consentimento para consulta eletrónica das Finanças; -----

- Segurança Social; -----

- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

- Cabimento e Compromisso. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**V**

**PLANEAMENTO URBANO**

**1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

**1.1. SOLICITA COLOCAÇÃO SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE ACALMIA DE TRÁFEGO - NA RUA ANTÓNIO GERMANO RIBEIRO DE CARVALHO, RUA CAMINHO DA QUINTA E CAMINHOS DE ACESSO, NA LOCALIDADE DE ABOBELEIRA, FREGUESIA DE VALE DE ANTA, - A PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE ANTA - PROCESSO N.º 941/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º**

**731/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 09/11/2023.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1. INTRODUÇÃO**-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, com vista à colocação de sinalização de trânsito na Rua António Germano Ribeiro de Carvalho, Rua Caminho da Quinta e caminhos de acesso na localidade de Abobeleira. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2530/23, relativo ao processo n.º 941/23. -----

**2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA** -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) No caminho público, junto ao cruzamento com a Rua António Germano Ribeiro de Carvalho: colocação de um (1) sinal de código B1 (cedência de passagem). -----

b) No caminho público, junto ao cruzamento com a Rua António Germano Ribeiro de Carvalho e a Rua Caminho da Quinta: colocação de um (1) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento). -----

c) Nos caminhos públicos, junto a outros cruzamentos no local: colocação de dois (2) sinais de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento) e um (1) sinal de código B1 (cedência de passagem). -----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 500,00€ (quinhentos euros), aproximadamente. -----

**3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO**

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. --

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

**4. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de

agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; --  
 4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

**a)** Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

**b)** Notificar o Presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

**c)** Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

**D)** Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 13/11/2023:** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 14/11/2023:** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE SINALETICA - EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, A PEDIDO DA CIMAT - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO TÂMEGA - PROCESSO N° 1065/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 744/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 16/11/2023.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### **1. INTRODUÇÃO**-----

A presente informação visa dar resposta ao pedido apresentado pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT) solicitando a autorização para a instalação de sinalética em vias públicas

municipais no âmbito da criação de novas paragens de transporte público de passageiros da Rede Municipal da área urbana de Chaves. -----  
O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2896/23, relativo ao processo n.º 1065/23. -----

## **2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA** -----

2.1. De acordo com o pedido: -----

"... a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT), assumiu um conjunto de competências, enquanto Autoridade de Transportes, no âmbito das linhas intermunicipais, inter-regionais e municipais, integrando os Transportes Urbanos de Chaves a partir da entrada em funcionamento do Contrato de Concessão..." -----

2.2 Assim, a CIMAT apresenta em anexo, a proposta/projeto de sinalização para a colocação de sinais de trânsito vertical H20A ("Paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros") na referida área urbana. -----

2.3. Da análise dos elementos apresentados, é entendimento destes serviços que o projeto de sinalização é merecedor de parecer favorável.

## **3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO**

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.-----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

## **4. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; --

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

**a)** Dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

**b)** Dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

**c)** Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá

proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 16/11/2023:** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 17/11/2023:** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## **2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO**

### **2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. --

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

### **2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. --

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

### **2.3. PEDIDO DE VISTORIA - PROCESSO 636/23 - JAIME BATISTA TEIXEIRA - LOIVOS - FREGUESIA DE LOIVOS E POVOA DE AGRAÇÕES - INFORMAÇÃO N.º 617/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.** -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### **1. INTRODUÇÃO** -----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.º 1704/23, constante no processo n.º 636/23, através da informação n.º 437/UVCH/2022, propôs-se a realização de vistoria técnica, para verificação das condições de conservação, segurança e salubridade do edifício, sito na Rua Portela e Largo Cruzeiro, da união de freguesias de Loivos e Povia de Agrações, em Chaves. -----

**2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----**

No seguimento da comunicação, foram encetados os seguintes procedimentos: -----

**2.1.** INFORMAÇÃO Nº 437/UVCH/2023, de 25-07-2023, propondo-se a realização de vistoria técnica a 5 de setembro de 2023, a partir das 11:00 horas. -----

**2.2.** Mediante o ofício com a referência 299/UVCH/2023, de 02/08/2023, os interessados tomaram conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

**2.3.** Realização no dia 5 de setembro de 2023, de uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com vista a verificar as condições de segurança e salubridade, do edifício situado Rua Portela e Largo Cruzeiro, da união de freguesias de Loivos e Povia de Agrações, em Chaves. -----

**3. DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA -----**

**3.1.** No seguimento da informação nº 437/UVCH/2023, com vista a se verificar as condições de segurança e salubridade do edifício situado Rua Portela e Largo Cruzeiro, da união das freguesias de Loivos e Povia de Agrações, em Chaves, foi realizada vistoria técnica no dia 5 de setembro de 2023, a que se refere o artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA, anexo, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação. -----

**3.2.** Segundo o descrito no referido Auto de Vistoria e manutenção das condições de segurança e preservação do edifício, deverão ser tomadas as medidas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, com a concretização das seguintes medidas: -----

- Introdução de medidas de segurança na edificação, através da limpeza e arranjo estético para proteção da edificação e das edificações adjacentes. -----

- Limpeza e manutenção na passagem de acesso à obra, nomeadamente, na limpeza da vegetação. -----

- Remoção de telhas soltas e elementos construtivos suspensos voltados para via pública e habitações adjacentes. -----

- Substituição de vidros partidos, porta de entrada voltada para a via pública por forma a impossibilitar a entrada de pessoas e animais.

- Colocação de caleira de encaminhamento de águas pluviais, bem como, tubos de queda de águas pluviais nas laterais dos alçados. ----

- Realização de obras de conservação e manutenção no interior do edifício. -----

**3.3.** O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização de tais medidas é fixado em 60 dias. -----

**3.4.** Ainda por leitura do Auto de Vistoria Final, para determinação do estado de conservação do prédio, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como **Péssimo** (nível 1). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado** e em **Ruína**, em face das anomalias **Graves e Muito graves** de acordo com o nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

**3.5.** No processo registado com o nº 636/23, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 5-9-2023 e as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício. -----

**4. PROPOSTA -----**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação,

tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

**4.1.** Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: -----

• Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21/5, a realização das medidas mencionadas no item 4.2, da presente informação, para manutenção das condições de segurança e conservação do edifício, assim como, o prazo proposto para a realização de tais medidas. -----

**4.2.** Dar a conhecer o Auto de Vistoria, elaborado a 5 de setembro de 2023, nos termos do disposto no artigo 112.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----

À Consideração Superior -----

Chaves 6 de novembro de 2023 -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023:** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.4. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E DE ANEXO NA TRAVESSA DO BONFIM N.º 24, EM SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE. PROCESSO N.º 566/05 DO TITULAR ADRIANO PEREIRA PINTO - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 2346/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, MARIA JOÃO CHAVES, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 14.11.2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO** -----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.º 1591//23 , referente ao processo n.º 566/05 , o Sr. Adriano Pereira Pinto solicitou nos termos do disposto no artigo 9.º e 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação( doravante designado por RJUE) e artigo 73.ºC do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (de seguida designado por RMUE), a legalização de alterações à LO n.º517/79 e n.º471/90 e n.º68/2006 referente à construção de imóvel destinado a habitação unifamiliar e anexo na travessa do Bonfim n.º24 em Santo António de Monforte. -----

Por requerimento n.º2240/23 veio o peticionário apresentar elementos esclarecedores ao processo. -----

**2. ANTECEDENTES** -----

Verifica-se que existem os seguintes antecedentes: -----

**2.1. Licença de obras:** -----



2.1.1. LO nº517/79 -referente à construção de moradia de r/c e andar com 234.20m2. -----

2.1.2. LO nº471/90 alteração ao licenciado com um aumento de área de 179.30m2 (cave 144.30m2 e r/c com 35m2. -----

2.1.3. LO nº68/2006 referente à construção de anexos com a área de 183.16m2. -----

2.1.4. No computo geral foi licenciada uma edificação com 413,5m2 e anexo com 183.16m2 que origina uma área bruta total de 596.66m2. --

### **3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----**

#### **3.1. - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----**

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º- A do RJUE. -----

#### **3.2. - Nos Regulamentos Municipais -----**

O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.ºC -Procedimento de legalização de operações urbanísticas do Regulamento n.º732/2015 o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. Refira-se que por este articulado, nomeadamente o disposto no seu nº3 a legalização de operação urbanística de edificação será titulada por alvará de utilização (no caso presente alteração), no qual deverá constar menção expressa que o edifício a que respeita o pedido foi objeto de legalização. -----

#### **3.3. - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----**

Tendo em conta a demarcação constante nas plantas de localização à escala 1/10.000, apresentadas pelo interessado e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, constata-se, o prédio a que se reporta o pedido em análise insere-se em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----

### **4. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE -----**

#### **4.1. Análise da instrução do processo -----**

O processo encontra-se instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A do RJUE por se tratar de uma legalização. -----

#### **4.2. Caracterização -----**

Pelos requerimentos ora apresentados verifica-se que é pretensão a legalização de obras levadas a efeito após a conclusão das obras a que se refere as licenças supracitadas em antecedentes. -----

Assim, verifica-se que houve as seguintes alterações ao anteriormente licenciado. -----

4.2.1. A nível da habitação/anexo houve uma alteração de área bruta de (343.80m2+250.50m2)-596.66m2=594.30m2-596.66m2=-2.36m2, verificando-se uma ligeira diminuição em relação ao licenciado. -----

4.2.2. Foi ainda executada uma piscina coberta com a área de 68.40m2, alpendre com 30.40m2 e muro com confrontação com via pública com 12.50metros. -----

4.2.3. A nível de alvará de utilização será prevista a utilização de imóvel destinado a habitação numa área de 343.80m2; alpendres, anexos e cobertura de piscina 348.90m2, deverá o respetivo título referenciar ainda a existência da piscina em 68,40m2. -----

4.2.4. O muro de vedação segue a empena da construção e terá um comprimento de 12.50 metros. -----

#### **4.3. Análise da pretensão face ao regulamento municipal do PDM -----**

É pretensão do requerente a legalização das obras supra descritas. A área bruta de construção total será de 692.70m2. -----

Face à localização, onde a construção é dispersa considero que não se deverá aplicar a moda da cêrcea como parâmetro urbanístico essencial, mas

sim e ainda nos termos da alínea a1) os seguintes parâmetros correspondentes à categoria U3. -----

Verifica-se que o edificado, cumpre o nº2 do artigo 19 do regulamento do PDM a saber: -----

4.3.1. Face à área bruta de construção total ser de 692.70m<sup>2</sup> e a área do terreno ser de 953m<sup>2</sup> advém um índice de construção de  $I_c=0,73$ . Verifica-se cumprimento do ai estabelecido dado que o índice  $I_c<0,8$ , tendo em atenção a área da construção do imóvel habitacional mantendo a cêrcea do anteriormente licenciado, -----

4.3.2. Verifica-se ainda que a área total de implantação é inferior a 65% da área do terreno cumprindo assim a alínea d) do mesmo articulado. -----

4.3.3. A implantação da construção encontra-se toda em espaço urbano. -----

4.3.4. Possui lugares de estacionamento dentro do perímetro do terreno que cumprem o previsto no ponto 3 do artigo 12º do Regulamento do PDM. -----

4.3.5. O projeto de arquitetura está de acordo com o estipulado no nº1 e 2 do art. 20º do RJUE. -----

#### **4.4. Análise face às vistorias prévias previstas nos termos do artigo 73º-C do RMUE** -----

O procedimento de legalização foi procedido de vistoria prévia em conformidade com o disposto no nº6 do artigo 73º-C do RMUE. que tem como objetivo apurar o estado geral de conservação da edificação, bem como a sua inserção urbana, de acordo com a avaliação material que, sobre a matéria, possa ser, objetivamente, realizada, no âmbito de tal diligência, validando todos os elementos probatórios que acompanham o procedimento de legalização. Na conclusão praticada no auto de vistoria nº72/2023 foi verificado que não existe necessidade de obras de correção e/ou adaptação na habitação. -----

#### **5. Conclusão** -----

Face ao anteriormente citado verifica-se que: -----

A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída -----

O projeto apresentado cumpre as condições definidas no Plano diretor municipal, RMUE, RGEU, e demais legislação urbanística em vigor. ----

#### **6. Proposta de decisão** -----

Atendendo a todo o supracitado no ponto 4 da presente informação e conclusão descrita no ponto 5, sou a propor o deferimento do pedido de legalização da operação urbanística correspondente à alteração às licenças de obras citadas no ponto 2 da presente informação

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização da obra de construção da habitação unifamiliar, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. Refira-se ainda que a emissão do título-autorização de utilização com menção expressa que a edificação foi em parte sujeita ao procedimento de legalização.

Sequencialmente, considera-se que deverá a Camara Municipal aprovar o valor das taxas municipais devidas pela realização de operações

urbanísticas para o concelho de Chaves cujo calculo foi efetivado nos termos do artigo nº117 do RJUE e em conformidade com o Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais devidas pela realização de operações urbanísticas para o concelho de Chaves foi calculado, o seu valor em **1474.36€** de acordo com mapa de medição em anexo: -----

**Anexo : Cálculo do valor das taxas municipais -----**  
**-Cálculo das taxas administrativas-(TA) -----**

Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	1	75,00 €	75,00 €
n.º9a)	Piscinas por metro quadrado de construção	68,40	12,45 €	851,58 €
n.º 11	Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	348,9	1,15 €	401,24 €
n.º 10	Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos ou não em processos referentes a edifícios identificados nos n.ºs anteriores, acresce ao valor referido em 1	12.5	1,15 €	14.38 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	0	13,65 €	0,00 €
	<b>TOTAL</b>			<b>1 342.19€</b>

**Cálculo das Taxas de infraestruturas -TI**

	Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)				
<b>QUADRO II</b>					
		s/n	C/m2	Custo (C)	
<b>REDE VIÁRIA</b>	<b>Faixa de rodagem</b>				
	- Granito (calçada a cubos)	1	0.20	0.20	
<b>REDE DE ÁGUA</b>		1	0.23	0.23	
<b>REDE DE ESGOTOS</b>		1	0.33	0.33	
	C - Custo das obras existentes na via pública			0.76	
	A - área bruta da obra a realizar			22	m2
	anexo a moradia - n.º 1 e nº3 do artigo 25.º				
	$T = C \times A$			$T = 16.72$	€

**- Cálculo das taxas de autorização de utilização TAU -----**

	Autorização de utilização	Un.	Taxa	Valor
<b>Capítulo II</b>	<b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	32.45 €	32.45 €
n.º 2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no número 1	1	12.45 €	12.45 €
	<b>TOTAL</b>			<b>44.90€</b>

**- Cálculo das taxas de vistorias TV**

	Vistorias -artigo 75º	Un.	Taxa	Valor
<b>Capítulo II</b>	<b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			

Artigo 75°	Vistoria para efeito de autorização			
n.º 1	Taxa geral para a realização de vistoria	1	62.40 €	56.90 €
n.º 2	Acresce ao valor em 1 por cada unidade de ocupação			
2aº)	Habitação unifamiliar	1	13.65 €	13.65 €
<b>TOTAL</b>				<b>70.55€</b>

**Valor total das taxas**

taxas administrativas -TA	1 342.19€
taxas de infraestruturas TI	16.72€
taxas de autorização de utilização TAU	44.90€
taxas de vistorias TV	70.55€
<b>Valor total de taxas</b>	<b>1474.36€</b>

A consideração superior, -----  
 Chaves, 14 de novembro de 2023 -----  
 A Técnica Superior, Maria João Chaves, Engenheira Civil. -----  
**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 16.11.2023:** ----  
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.11.2023:** -----  
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.5. VISTORIA AO EXTERNATO AEIOU - PROCESSO 1013/23 - TERREIRO DA MADALENA, 4 - FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE - INFORMAÇÃO N.º 637/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----  
 Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.º 1013/23, constante no processo n.º 2716/23, através do pedido formulado pela Autoridade de Saúde, endereçado por e-mail a 25 de outubro de 2023, solicitou a este município o agendamento urgente de vistoria técnica para o dia 6 de novembro de 2023. No seguimento desta solicitação urgente, foi proposto a realização de vistoria técnica, para verificação das condições de conservação, segurança e salubridade do edifício, com destino a estabelecimento de ensino Externato AEIOU, sito no Terreiro da Madalena, na união de freguesias da Madalena e Samaiões, em Chaves. -----

**2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO** ----

No seguimento da comunicação, foram encetados os seguintes procedimentos: -----

**2.1. INFORMAÇÃO N.º 607/UVCH/2023, de 27-10-2023, propondo-se a realização de vistoria técnica a 6 de novembro de 2023, a partir das 14:00 horas.** -----

**2.2. Mediante o ofício com a referência 428/UVCH/2023, de 03/11/2023, os interessados tomaram conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica.** -----

**2.3.** Realização no dia 6 de novembro de 2023, de uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com vista a verificar as condições de segurança e salubridade, do edifício de Ensino Externato AEIOU, situado no Terreiro da Madalena, na União de freguesias da Madalena e Samaiões, Portela e Largo Cruzeiro, da união de freguesias de Loivos e Povia de Agrações, em Chaves. -----

### **3. DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA** -----

**3.1.** No seguimento da informação nº 607/UVCH/2023, com vista a se verificar as condições de segurança e salubridade do edifício de Ensino Externato AEIOU, situado no Terreiro da Madalena, na união de freguesias da Madalena e Samaiões, em Chaves, foi realizada vistoria técnica no dia 6 de novembro de 2023, a que se refere o artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA, anexo, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação. -----

**3.2.** Segundo o descrito no referido Auto de Vistoria e para a manutenção das condições de segurança, salubridade e conservação do edifício, deverão ser tomadas as medidas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, com a concretização das seguintes medidas: -----

#### **3.2.1. Exterior:** -----

- Reposição dos revestimentos das argamassas da fachada e respetiva pintura. -----
- Limpeza dos anexos na parte posterior do edifício. -----
- Reforço para manter a estabilidade da varanda e escadas na parte posterior do edifício (anexo onde se encontra o refeitório e a cozinha). -----
- Remoção e substituição de vidros partidos e/ou estalados. -----
- Limpeza das zonas com humidades na fachada principal do edifício, nas escadas de acesso e na parede exterior que suporta o edifício contíguo ao edifício principal. -----
- Reabilitação da caleira de encaminhamento de águas pluviais no edifício contíguo (anexo onde se encontra o refeitório e a cozinha).
- Substituição de revestimento em chapa metálica nas paredes exteriores do edifício referido (piso superior do anexo não pertencente ao externato AEIOU). -----

#### **3.2.2. Interior:** -----

- Reposição dos azulejos partidos no refeitório. -----
- Revestimento das fissuras nas paredes e tetos, assim como a sua pintura. -----
- Pintura no corredor de entrada do rés-do-chão. -----
- Remoção das manchas de humidade na divisão utilizada como refeitório. -----

**3.3.** Propõe-se a fixação do prazo de 180 dias, para a realização das medidas propostas, do presente Auto de Vistoria. -----

**3.4.** No processo registado com o nº 1013/23, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 6-11-2023 e as fotografias do edifício. -----

### **4. PROPOSTA** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

**4.1.** Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: -----

• Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21/5, a realização das medidas mencionadas nos itens **3.2.1** e **3.2.2**, da presente informação, para manutenção das condições de segurança, salubridade e conservação do edifício, assim como, o prazo proposto para a realização de tais medidas. -----

**4.2.** Dar a conhecer o Auto de Vistoria, elaborado a 6 de novembro de 2023, nos termos do disposto no artigo 112.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----

À Consideração Superior -----

Chaves 10 de novembro de 2023 -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

**DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023:** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023:** -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração Superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.6. PEDIDO DE VISTORIA - PROCESSO 650/23 - JUNTA DE FREGUESIA DE LAMADARCOS - FREGUESIA DE LAMADARCOS - INFORMAÇÃO N.º 627/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO** -----

Através do requerimento n.º 1754/23, constante no processo n.º 650/23, foi solicitada a realização de vistoria técnica, com vista a se determinar a segurança numa habitação, situada na Rua da Alegria, n.º 9, na freguesia de Lamadarcos, em Chaves, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações. -----

**2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO** -----

**2.1.** Informação n.º 465/UVCH/2022, de 9/8/2023, propondo-se a realização de vistoria técnica a 12 de setembro de 2023, da habitação situada na Rua da Alegria, n.º 9, na freguesia de Lamadarcos, em Chaves.

**2.2.** Mediante o ofício com a referência n.º 325/UVCH/2022, datado de 14/08/2023, os interessados, tomaram conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

2.3. Realização no dia 12 de setembro de 2023, de uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com vista a verificar as condições de segurança e salubridade, da habitação situada na Rua da Alegria, nº 9, na freguesia de Lamadarcos, em Chaves. -----

2.4. Em anexo ao requerimento registado com o nº 650/23, constam fotografias retratando o estado de conservação da habitação objeto de vistoria técnica. -----

**3. DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA** -----

3.1. No seguimento do pedido para realização de vistoria técnica, acerca do estado de conservação e de salubridade da habitação, situada na Rua da Alegria, nº 9, na freguesia de Lamadarcos, em Chaves, foi realizada uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão atual, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação técnica: -----

3.2. De acordo com o descrito no Auto de Vistoria Técnica para a habitação em apreço, foi possível observar anomalias conforme exposto no ponto 1., nos termos do disposto nos artigos 89º e seguintes do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações. Pelo que, deverão ser tomadas as medidas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, com a concretização das seguintes medidas: -----

- Colocação de fechadura na entrada de acesso à habitação, por forma a impedir o acesso a qualquer pessoa ou animal, sendo apenas restrito aos proprietários; e -----
- Limpeza e manutenção da habitação, nomeadamente, na limpeza da vegetação interior e exterior (braço de rama que ocupa o espaço publico). -----

3.3. O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização de tais medidas é fixado em 60 dias. -----

3.4. No processo registado com o nº 650/23, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 12 de setembro de 2023 e as fotografias. -----

**4. PROPOSTA** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: -----

- Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, a realização das medidas mencionadas no item 3.2, da presente informação, para manutenção das condições de segurança e conservação do edifício e caminho publico, assim como, o prazo proposto para a realização de tais medidas. -----

4.2. Dar a conhecer o Auto de Vistoria, elaborado a 12 de setembro de 2023, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----  
Chaves 7 de novembro de 2023 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

**DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI**

**LOPES, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023:** -----  
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023:** -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração Superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.7. PEDIDO DE VISTORIA TÉCNICA - FLORBELA DA CONCEIÇÃO MARTINS - PROC 916/23 - BAIRRO DOS FORTES - BLOCO J - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 629/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO** -----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o nº 2454/23, constante no processo nº 916/23, através da informação nº 576/UVCH/2023, propôs-se a realização de vistoria técnica, para verificação das condições conservação, segurança e salubridade aos passeios e ruas envolventes dos edifícios do Bairro Fundo do Fomento dos Fortes, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-----

**2. ANTECEDENTES** -----

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, foi construído no âmbito das obras de urbanização dos edifícios no o Bairro do Fundo do Fomento. -----

**3. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO** ----

No seguimento da comunicação, foram encetados os seguintes procedimentos: -----

**3.1.** INFORMAÇÃO N.º 576/UVCH/2023, de 10-10-2023, propondo-se a realização de vistoria técnica a 24 de outubro de 2023, a partir das 11:00 horas. -----

**3.2.** Mediante o ofício com a referência 395/UVCH/2023, de 13/10/2023, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

**3.3.** Realização no dia 24 de outubro de 2023, de uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com vista a verificar as condições de segurança e salubridade, aos passeios e ruas envolventes dos edifícios do Bairro Fundo do Fomento dos Fortes, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

**4. DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA** -----

**4.1.** No seguimento da informação nº 576/UVCH/2023, com vista a se verificar as condições de segurança e salubridade aos passeios e ruas envolventes dos edifícios do Bairro Fundo do Fomento dos Fortes, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, foi realizada vistoria



técnica no dia 24 de outubro de 2023, a que se refere o artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA TÉCNICA, anexo, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação técnica, tendo-se verificado: -----

**4.1.1.** Um muito mau estado de conservação, sendo visível deformações, fissuras, deslocamento e abatimento do pavimento, nos passeios, por toda a sua extensão, que circunda os blocos das edificações do Bairro do Fundo do Fomento dos Fortes; -----

**4.1.2.** Nas ruas, é visível em toda a sua extensão um razoável estado de conservação, contudo junto do bloco da requerente existem um buraco no pavimento com considerável dimensão, estando este devidamente vedado e sinalizado. -----

**4.2.** Segundo o descrito no referido Auto de Vistoria, parece existir a necessidade de serem tomadas medidas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, para a reposição da segurança e manutenção da conservação do espaço, devendo ser encaminhado para a divisão competente deste município (DRO). -----

## **5. PROPOSTA** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

**5.1.** Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: -----

- Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, para a realização de medidas, no sentido de suprir as anomalias descritas, para reposição da segurança e manutenção da conservação do espaço, assim como o encaminhado para a divisão competente deste município (DRO). -----

**5.2.** Dar a conhecer o Auto de Vistoria, elaborado a 24 de outubro de 2023, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----

À Consideração Superior -----

Chaves 8 de novembro de 2023 -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

**DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023:** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023:** -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração Superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar

com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VI  
CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

**1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**

**1.1. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 37/DOP/2023 - TRABALHOS ELEGÍVEIS -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 37/DOP/2023 - Elegíveis, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 146.039,93€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.11.17. -----**

À reunião do executivo municipal. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 146.039,93€ (Cento e quarenta e seis mil, e trinta e nove euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.2. PROCEDIMENTO N.º 40/DOP/2022 - "CONCEÇÃO - CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO N.º 84 - PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO (AVISO N.º 02/C7-I01/2021 - PRR, COMPONENTE 7-INFRAESTRUTURAS)". - AUDIÊNCIA PRÉVIA. REVERSÃO DO SENTIDO DE DECISÃO DE CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 288/UCE/2023. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO -----**

1. Na sequência da adjudicação, da empreitada "Conceção - construção das ações previstas no Projeto de Investimento n.º 84 - Parque Empresarial de Chaves - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração (Aviso n.º 02/c7-i01/2021 - PRR, componente 7-infraestruturas)", aprovada por deliberação camarária do dia 14.09.2023, na sequência da Informação n.º 458/DOP/2023, da Divisão de Obras Públicas, veio a ser notificado o consórcio BRIGHTCITY/NOS, através do ofício Ref.ª 429/UCE/DAG/2023, datado de 02.10.2023, disponibilizado, nesse mesmo dia, na plataforma de contratação pública Vortal para, em cumprimento da alínea a), n.º 2, do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), proceder à apresentação dos documentos de habilitação. -----

2. Em sede de análise da conformidade dos ditos documentos, disponibilizados, pela mesma via, no passado dia 17.10.2023, pela empresa BRIGHTCITY, S.A., na qualidade de chefe do consórcio, constatou-se que, não foi disponibilizada a totalidade dos documentos, em conformidade com o preconizado no artigo 81.º do suprarreferido código, conjugado com o artigo 33.º do programa de procedimento, nomeadamente o termo de responsabilidade do diretor da obra e, caso se aplique, dos técnicos que conduzirão a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, em conformidade com a alínea h), do retro

mencionado artigo 33.º do programa de procedimento, no âmbito da qual o adjudicatário deveria apresentar, entre outros, os documentos previstos no n.º 4, do artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho e, bem assim, os supra referidos termos de responsabilidade. -----  
3. Atendendo que, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º do CCP, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação solicitados, veio a ser aprovada pelo executivo municipal, em sua reunião de dia 09/11/2023, a Informação/Proposta n.º 282/2023, da Unidade de Contratos e Expropriação, tendente à adoção da decisão administrativa, consubstanciada na intenção de declarar a caducidade da dita adjudicação, devendo, no entanto, tal sentido de decisão, ser sujeito a audiência prévia do consórcio adjudicatário, concedendo-lhe o prazo de 5 dias para vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre tal sentido de decisão, nos termos do n.º 2, do citado artigo 86.º. -----

4. Na sequência de tal notificação, que ocorreu por via da referida plataforma de contratação, no passado dia 14/11/2023, através da disponibilização do ofício com a Ref.<sup>a</sup> 497/UCE/DAG/2023, datado de 13/11/2023, veio o consórcio adjudicatário, no dia 16/11/2023, e bem assim, dentro do prazo concedido para o efeito, prestar os esclarecimentos, que a seguir se transcrevem: -----  
"(...)

1) *Em face da notificação de adjudicação da proposta apresentada no âmbito do procedimento em apreço, foram apresentados os documentos de habilitação previstos nas peças procedimentais e na legislação aplicável.* -----

2) *No que respeita, concretamente, ao documento previsto na alínea h) do artigo 33.º n.º 1 do programa do procedimento solicita-se que a sua exigência seja desconsiderada, não se considerando existir qualquer irregularidade praticada por parte do agrupamento adjudicatário, porquanto a referida alínea remete para o artigo 22º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, cujo âmbito de aplicação abrange obras particulares o que não se verifica no caso em apreço.* -----

## **II - APRECIÇÃO DO MÉRITO DA EXPOSIÇÃO** -----

1. Sendo certo que, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 318.º, do CCP, a autorização da subcontratação depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado, que sejam exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato em causa, certo é, também, que, a notificação melhor identificada no anterior ponto 4, produzida em conformidade com o artigo 33.º do programa do procedimento, não fazia referência à necessidade de o consórcio apresentar, juntamente com os seus documentos de habilitação, os ditos documentos, relativos aos potenciais subcontratados, à exceção de documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos pelas entidade terceiras, relativos a atributos ou termos ou condições da proposta adjudicada, situação que veio a verificar-se através da apresentação de declarações assinadas por cada uma das empresas subcontratadas. -----

2. Por sua vez, ainda que a alínea h), do referido artigo 33.º, remeta para o n.º 4, do artigo 22.º, da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, certo é que estaremos na presença de um lapso de escrita do programa de procedimento, dado que o aludido artigo 22.º, como refere o consórcio adjudicatário na sua exposição, tem um âmbito de aplicação que abrange as obras particulares, não se aplicando ao presente caso. -----

3. Além de que, a constatação de tal lapso não desobrigue o consórcio adjudicatário de apresentar os termos de responsabilidade subscritos

pelo técnicos e pessoas abrangidas pela aplicação da citada Lei n.º 31/2009, de 3 julho, é admitido, no âmbito do seu artigo 23.º, sob a epígrafe "Comprovação da qualificação e do cumprimento de deveres em procedimento contratual público", que tal ocorra em momento posterior, uma vez que o seu depósito, junto do dono da obra, poderá acontecer à data da celebração do contrato. -----

4. Resulta do exposto, que a não apresentação dos documentos de habilitação suprarreferidos, por parte do consórcio adjudicatário, não configura uma irregularidade que a este seja imputável, pelo facto de a obrigatoriedade de apresentação dos ditos documentos, nesta fase do procedimento, resultar de uma inadequada identificação do preceito legal. -----

### **III - PROPOSTA DE ATUAÇÃO** -----

Assim, atendendo às razões, de facto e de direito, acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista a ser adotada decisão administrativa consubstanciada na aceitação das razões invocadas, em sede de audiência prévia, pelo consórcio adjudicatário e, em consequência, reverter o sentido de decisão de caducidade da adjudicação da empreitada para Conceção - construção das ações previstas no Projeto de Investimento n.º 84 - "Parque Empresarial de Chaves - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração" (Aviso n.º 02/c7-i01/2021 - PRR, componente 7-infraestruturas)", ao consórcio BRIGHTCITY/NOS; -----

b) Por último, em caso de concordância, que o referido consórcio seja notificado, dando-lhe conhecimento de tal decisão e, em consequência, seja igualmente notificado, para, em cumprimento do artigo 23.º, da Lei n.º 31/2009, de 3 julho, aquando da outorga do contrato respetivo, em conformidade com o n.º 1, do artigo 104.º do CCP, proceder ao depósito dos termos de responsabilidade de todos os técnicos e pessoas, que no âmbito da referida lei, sejam obrigados a subscrever tais documentos. -----

À consideração superior. -----  
Chaves, 20 de novembro de 2023 -----

A Técnica Superior, -----  
(Fátima Calvão) -----

### **DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS E EXPROPRIAÇÕES. DRA CRISTINA RODRIGUES, DATADO DE 2023.11.20.** -----

Ciente. A presente informação/proposta tem a minha inteira concordância, dando cumprimento ao quadro normativo em vigor, sobre a matéria, sendo de adotar a estratégia procedimental sugerida. À Consideração do Presidente da Câmara Municipal, Sr. Dr. Nuno Vaz. ---

### **DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.11.06.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, Carlos Augusto Castanheira Penas e Carlos Afonso de Moura Teixeira e quatro votos a favor, dos restantes membros deste órgão, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

## **2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**2.1. PROCEDIMENTO N° CP7/UCP/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS, EM CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2023/2024. - ADENDAS AOS CONTRATOS N°S 141-F/2023, 142-F/2023 E 143-F/2023; LOTES/CIRCUITOS 2, 3 E 12. - ADJUDICATÁRIO: OVNITUR - VIAGENS E TURISMO, LDA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N.º 286/UCE/2023. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - ENQUADRAMENTO E JUSTIFICAÇÃO -----**

1. No passado dia 26 de setembro de 2023, foram celebrados os contratos relativos aos lotes/circuitos 2, 3 e 12, com a empresa Ovnitur - Viagens e Turismo, Lda., os quais foram registados nos serviços municipais - Unidade de Contratos e Expropriações - com a numeração sequencial 141-F/2023, 142-F/2023 e 143-F/2023. -----

2. Posteriormente, veio a Unidade de Contratação Pública alertar para um lapso constante no ponto 1, da cláusula 3.ª, sob a epígrafe "Prazo da prestação de serviços", que se transcreve: -----

"1. A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executada no ano letivo 2023/2024, sendo o seu início coincidente com a data da celebração do contrato e o seu fim no último dia letivo", sendo certo que tal redação, teve por base as peças do procedimento e as minutas dos contratos, previamente, aprovadas pelo órgão do executivo municipal, respetivamente, por deliberações de 25 de maio e 13 de agosto de 2023. -----

3. Ora, no âmbito de tal procedimento público concursal veio a ser interposta uma ação de contencioso pré-contratual, pela concorrente adjudicatária Auto Viação do Tâmega, Lda., a qual teve diversas implicações na normal formalização dos contratos, num primeiro momento no que concerne aos oito lotes não impugnados, e, particularmente, no que concerne aos três lotes, ora, em causa, cuja adjudicação veio a ser realizada ao concorrente posicionado em segundo lugar, por deliberação camarária de 14 de setembro de 2023, tendo, nesta justa medida, a outorga dos referidos contratos vindo a ser diferida relativamente à data inicialmente prevista. -----

4. De facto nos termos da informação n° 91/EU/2023, de 21 de setembro, do n° 1 da aludida cláusula 3ª deveria constar a seguinte redação: - "**...sendo o seu início coincidente com o início do ano letivo, e o seu fim no último dia letivo.**" -----

5. Neste contexto, considerando que os erros materiais, quando manifestos, podem ser, a todo o tempo, retificados, nos termos do disposto no artigo 174º, do Código do Procedimento Administrativo e que, no caso individual e concreto, a retificação do lapso identificado nos ditos contratos, não produz qualquer tipo de alteração, nem quanto ao seu objeto, nem quanto ao seu valor, dever-se-á proceder à celebração de uma adenda que retifique tal erro, passando o texto do ponto 1. da cláusula 3ª, a ter a seguinte redação: -----

"1. A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executada no ano letivo 2023/2024, **sendo o seu início coincidente com o início do ano letivo, e o seu fim no último dia letivo.**" -----

**II - PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----**

Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz, que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do executivo camarário a fim de ser praticada decisão administrativa,

consubstanciada na celebração de uma adenda aos contratos n.ºs 141-F/2023, 142-F/2023 e 143-F/2023, celebrados entre o Município de Chaves e a empresa Ovnitur - Viagens e Turismo, Lda., aprovando, em simultâneo, as minutas das adendas a celebrar, contendo a retificação em causa, tendo em vista a sua formalização, por escrito; -----

b) Que, nos termos gerais previsto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, caso a presente proposta mereça acolhimento favorável, se proceda à notificação da firma Ovnitur - Viagens e Turismo, Lda., dando-lhe conhecimento do teor integral da decisão administrativa que venha a ser praticada, em vista à celebração das respetivas adendas; -----

c) Por último, deverão as referidas adendas, passar a fazer parte integrante do respetivo contrato inicial, devendo, para o efeito, anexar-se ao respetivo processo administrativo. -----  
À consideração superior. -----

Chaves, 20 de novembro de 2023. -----  
A Assistente Técnica, Rute Dias -----  
Em anexo: 3 minutas das adendas. -----

**MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO N.º 141-F/2023 RELATIVO À "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS, EM CIRCUITOS ESPECIAIS, NA ÁREA DO CONCELHO DE CHAVES, PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024" - LOTE N.º 2 - CIRCUITO N.º 2.** -----

**ENTRE:** -----  
Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo ....., casado, natural da freguesia de ....., concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

**E** -----  
Como Segundo Contratante, **OVNITUR - VIAGENS E TURISMO, LDA.**, com sede na ....., Pessoa Coletiva n.º ....., com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ..... euros, neste ato legalmente representada por .....com residência profissional na ....., portadora do Cartão do Cidadão n.º ....., válido até ....., na qualidade de ..... da mencionada sociedade, conforme ....., documento que fica arquivado junto ao processo. -----

Considerando que: -----

1. No dia 26 de setembro de 2023, foi celebrado um contrato relativo ao Lote 2 da aquisição de serviços para "prestação de serviços de transporte terrestre de alunos, em circuitos especiais, na área do concelho de Chaves, para o ano letivo de 2023/2024" - Lote n.º 2 - Circuito N.º 2, com a firma Ovnitur - Viagens e Turismo, Lda. NIPC ....., pelo valor de € 21.787,50 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra registado nos serviços municipais - Unidade de Contratos e Expropriações - sob o n.º 141-F/2023. -----

2. No ponto 1 da Cláusula 3ª com a epígrafe "Prazo da prestação de serviços" consta por lapso, que "a prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executada no ano letivo 2023/2024, sendo o seu início coincidente com a data da celebração do contrato e o seu fim no último dia letivo", quando o que deve constar é que "a prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executada no ano letivo 2023/2024, **sendo o seu início coincidente com o início do ano letivo**, e o seu fim no último dia letivo". -----

3. Pelo exposto, tendo em vista a correção do lapso referido no ponto anterior, foi aprovada por deliberação camarária do dia ... de ... de 2023, que recaiu sobre a Informação/Proposta n.º 286/2023, da Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral, datada de 20 de novembro de 2023, a minuta da adenda a celebrar. -----

Assim, -----

No dia da assinatura pelo último contratante, é celebrada a presente ADENDA ao Contrato n.º 141-F/2023, retificando, conforme sinalizado a negrito, o lapso identificado, passando o ponto 1 da cláusula 3ª a ter a seguinte redação: -----

"1. A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executada no ano letivo 2023/2024, **sendo o seu início coincidente com o início do ano letivo**, e o seu fim no último dia letivo". -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 26 de setembro de 2023, registado nos serviços municipais - UCE -, sob o n.º 141-F/2023. -----

Feito num único exemplar, que vai ser assinado, digitalmente, pelas partes. -----

Pelo Primeiro Contratante:..... -----

Pelo Segundo Contratante: ..... -----

Contrato n.º ...-F/2023. -----

**MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO N.º 142-F/2023 RELATIVO À "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS, EM CIRCUITOS ESPECIAIS, NA ÁREA DO CONCELHO DE CHAVES, PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024" - LOTE N.º 3 - CIRCUITO N.º 3.** -----

**ENTRE:** -----

Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo ....., casado, natural da freguesia de ....., concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

**E** -----

Como Segundo Contratante, **OVNITUR - VIAGENS E TURISMO, LDA.**, com sede na ....., Pessoa Coletiva n.º ....., com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ..... euros, neste ato legalmente representada por .....com residência profissional na ....., portadora do Cartão do Cidadão n.º ....., válido até ....., na qualidade de ..... da mencionada sociedade, conforme ....., documento que fica arquivado junto ao processo. -----

Considerando que: -----

1. No dia 26 de setembro de 2023, foi celebrado um contrato relativo ao Lote 3 da aquisição de serviços para "prestação de serviços de transporte terrestre de alunos, em circuitos especiais, na área do concelho de Chaves, para o ano letivo de 2023/2024" - Lote n.º 3 - Circuito N.º 3, com a firma Ovnitur - Viagens e Turismo, Lda. NIPC ....., pelo valor de € 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra registado nos serviços municipais - Unidade de Contratos e Expropriações - sob o n.º 142-F/2023. -----

2. No ponto 1 da Cláusula 3ª com a epígrafe "Prazo da prestação de serviços" consta por lapso, que "a prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executada no ano letivo 2023/2024, sendo o seu início coincidente com a data da celebração do contrato e o seu fim no último dia letivo", quando o que

deve constar é que "a prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executada no ano letivo 2023/2024, sendo o seu início coincidente com o início do ano letivo, e o seu fim no último dia letivo". -----

3. Pelo exposto, tendo em vista a correção do lapso referido no ponto anterior, foi aprovada por deliberação camarária do dia ... de ... de 2023, que recaiu sobre a Informação/Proposta n.º 286/2023, da Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral, datada de 20 de novembro de 2023, a minuta da adenda a celebrar. -----

Assim, -----

No dia da assinatura pelo último contratante, é celebrada a presente ADENDA ao Contrato n.º 142-F/2023, retificando, conforme sinalizado a negrito, o lapso identificado, passando o ponto 1 da cláusula 3ª a ter a seguinte redação: -----

"1. A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executada no ano letivo 2023/2024, sendo o seu início coincidente com o início do ano letivo, e o seu fim no último dia letivo". -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 26 de setembro de 2023, registado nos serviços municipais - UCE -, sob o n.º 142-F/2023. -----

Feito num único exemplar, que vai ser assinado, digitalmente, pelas partes. -----

Pelo Primeiro Contratante: ... .. -----

Pelo Segundo Contratante: ..... -----

Contrato n.º ....-F/2023. -----

**MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO N.º 143-F/2023 RELATIVO À "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS, EM CIRCUITOS ESPECIAIS, NA ÁREA DO CONCELHO DE CHAVES, PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024" - LOTE N.º 12 - CIRCUITO N.º 12.** -----

**ENTRE:** -----

Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo ....., casado, natural da freguesia de ....., concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

**E** -----

Como Segundo Contratante, **OVNITUR - VIAGENS E TURISMO, LDA.**, com sede na ....., Pessoa Coletiva n.º ....., com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ..... euros, neste ato legalmente representada por .....com residência profissional na ....., portadora do Cartão do Cidadão n.º ....., válido até ....., na qualidade de ..... da mencionada sociedade, conforme ....., documento que fica arquivado junto ao processo. -----

Considerando que: -----

1. No dia 26 de setembro de 2023, foi celebrado um contrato relativo ao Lote 12 da aquisição de serviços para "prestação de serviços de transporte terrestre de alunos, em circuitos especiais, na área do concelho de Chaves, para o ano letivo de 2023/2024" - Lote n.º 12 - Circuito N.º 12, com a firma Ovnitur - Viagens e Turismo, Lda. NIPC ....., pelo valor de € 21.787,50 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra registado nos serviços municipais - Unidade de Contratos e Expropriações - sob o n.º 143-F/2023. -----



2. No ponto 1 da Cláusula 3ª com a epígrafe "Prazo da prestação de serviços" consta por lapso, que "a prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executada no ano letivo 2023/2024, sendo o seu início coincidente com a data da celebração do contrato e o seu fim no último dia letivo", quando o que deve constar é que "a prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executada no ano letivo 2023/2024, **sendo o seu início coincidente com o início do ano letivo**, e o seu fim no último dia letivo". -----

3. Pelo exposto, tendo em vista a correção do lapso referido no ponto anterior, foi aprovada por deliberação camarária do dia ... de ... de 2023, que recaiu sobre a Informação/Proposta n.º 286/2023, da Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral, datada de 20 de novembro de 2023, a minuta da adenda a celebrar. -----

Assim, -----  
No dia da assinatura pelo último contratante, é celebrada a presente ADENDA ao Contrato n.º 143-F/2023, retificando, conforme sinalizado a negrito, o lapso identificado, passando o ponto 1 da cláusula 3ª a ter a seguinte redação: -----

"1. A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executada no ano letivo 2023/2024, **sendo o seu início coincidente com o início do ano letivo**, e o seu fim no último dia letivo". -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 26 de setembro de 2023, registado nos serviços municipais - UCE -, sob o n.º 143-F/2023. -----

Feito num único exemplar, que vai ser assinado, digitalmente, pelas partes. -----

Pelo Primeiro Contratante: ..... -----

Pelo Segundo Contratante: ..... -----

Contrato n.º ...-F/2023. -----

-----  
**DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS E EXPROPRIAÇÕES. DRA CRISTINA RODRIGUES, DATADO DE 2023.11.20.** -----

Ciente. A presente informação/proposta merece a minha concordância, em virtude de acolher as normas legais aplicáveis. À Consideração superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.11.20.** -----

Atento o teor da presente informação e bem assim o despacho nele exarado pela Chefe da UCE, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.11.20.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VII**  
**AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO**

**1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.594/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.10.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 03/11/2023.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.651/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 23.10.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 03/11/2023.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. INF.647/DA/2023.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 23.10.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos

termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 03/11/2023.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.682/DA/2023.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.11.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09/11/2023.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA- INF.683/DA/2023.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.11.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09/11/2023.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA-  
INF.697/DA/2023.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 13.11.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 15/11/2023.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**7. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA-  
INF.698/DA/2023.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 13.11.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 15/11/2023.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VIII**

**RECURSOS OPERACIONAIS**

**IX**

**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS****1.1. REGULAMENTO INTERNO DE PRÉ-REFORMA. INFORMAÇÃO N° 102/URH/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Enquadramento** -----

1- Através da Informação/Proposta n.º 144/2019, aprovada em reunião ordinária em 16 de setembro de 2019, foram fixados os critérios a aplicar no âmbito do Decreto Regulamentar n.º 2/2019, de 05 de fevereiro, que estabelece no essencial, as regras para a fixação da prestação a atribuir na situação de pré-reforma que corresponda à suspensão da prestação de trabalho em funções públicas. -----

2- No entanto, afigura-se necessário proceder à sua alteração considerando o contexto atual do Município, designadamente no que concerne à gestão de trabalhadores inseridos nas carreiras gerais de Assistente Operacional e Assistente Técnico, que no âmbito da transferência de competências da Educação, transitaram para o Município ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, bem como daqueles que transitaram para o Município decorrente da transferência de competências da saúde, conforme Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. -----

3- Acresce ainda, que a proposta aprovada em 2019, apenas contemplava o tempo de serviço que os trabalhadores detinham neste Município, critério esse que se encontra desajustado, dado que presentemente, não abrange a totalidade dos trabalhadores, constantes no mapa de pessoal desta entidade. -----

**II - Fundamentação** -----

1- Assim, e nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e ulteriores alterações, vieram a ser consagradas duas modalidades de pré-reforma, a redução e a suspensão da prestação do trabalho, para trabalhadores com idade igual ou superior a 55 anos e 15 anos ou mais de serviço efetivo; -----

2- Considerando que, a situação de pré-reforma, constitui-se por acordo entre o empregador público e o trabalhador; -----

3- Considerando que, para efeitos de aplicação do regime de pré-reforma, nas autarquias locais, as referências feitas aos membros do governo ou ao empregador público, devem considerar-se feitas nos municípios, ao presidente da Câmara Municipal; -----

4- Determina o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2019, de 5 de fevereiro, que o montante inicial da prestação de pré-reforma é fixado por acordo entre empregador público e trabalhador, não podendo ser superior à remuneração base do trabalhador na data do acordo, nem inferior a 25% da referida remuneração. -----

5- Destarte, foi opção do legislador que a fixação do montante da prestação de pré-reforma ficasse ao critério da entidade, o que nos conduz para o plano da discricionariedade administrativa. -----

6- Esta opção do legislador é compreensível uma vez que, na prática, a lei não consegue regular todas as situações, pois, tal é impossível e inconveniente e por outro lado, visa também fazer com que a Administração - no exercício da sua função e na execução da mesma, possa adequar-se às situações concretas nas quais tem de decidir. ---

7- Em conformidade, por questões de transparência, objetividade, igualdade e eficácia, entende-se que deverá ser premente estabelecer o quadro normativo que presidirá à celebração de acordos de pré-

reforma, enunciando, designadamente, os pressupostos indispensáveis à sua concretização e à determinação do montante da prestação pecuniária mensal a que terá direito o trabalhador com a passagem à situação de pré-reforma; -----

8- Nesta medida, foram elaboradas normas orientadoras, contantes no Regulamento de Pré-Reforma, anexo à presente informação, tendo em consideração todo o tempo de serviço prestado na função pública, quer dos trabalhadores que integravam o quadro de pessoal do Município, quer dos trabalhadores que transitaram para o Município por força da transferência de competências da saúde e da educação; -----

9- De salientar que, as situações de pré-reforma aprovadas antes da publicação do presente regulamento, regem-se pelas normas em vigor à data da sua aprovação. -----

### **III - Da Proposta em Sentido estrito** -----

Nestes termos, e atento o enquadramento antes exposto, tomo a liberdade de submeter à apreciação superior a seguinte estratégia procedimental;

1 - Apreciação pela Chefe da Unidade de Recursos Humanos, com vista a sancionar os fundamentos explanados; -----

2- Caso a presente informação venha a merecer a concordância superior, deverá a mesma ser remetida para o Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, para emissão da competente decisão; -----

3- Em resultado da decisão que vier a ser proferida, deverá o presente assunto ser agendado para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, em vista a produzir a competente deliberação consubstanciada na aprovação do Regulamento de Pré-Reforma. -----

Chaves, 14 de novembro de 2023 -----

À Consideração Superior. -----

A Técnica Superior -----

(Sandra Pereira) -----

Em anexo: Regulamento de Pré-Reforma -----

### **ATRIBUIÇÃO DE PRÉ-REFORMA AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CHAVES --**

(Decreto- regulamentar n. °2/2019, de 5 de fevereiro) -----

### **REGULAMENTO INTERNO** -----

#### PREAMBULO -----

A modernização da Administração Pública assenta na valorização dos seus trabalhadores, na criação de ambientes de trabalho mais produtivos e na melhoria da gestão pública, tornando a atuação dos diversos serviços mais eficaz e eficiente na salvaguarda e prossecução do interesse público. -----

Para o efeito a renovação geracional do corpo de trabalhadores apresenta-se como uma das componentes fundamentais para maximizar a eficácia administrativa e concretizar o direito fundamental de acesso à função pública por parte das novas gerações. -----

De acordo com artigo 284.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua atual versão considera-se pré-reforma a situação de redução ou de suspensão da prestação do trabalho em que o trabalhador com idade igual ou superior a 55 anos de idade mantém o direito a receber empregador público uma prestação pecuniária mensal até à data de extinção da situação de pré-reforma. -----

Através do Decreto Regulamentar n.º2/2019, de 5 de fevereiro, foram definidas as regras para fixação da prestação pecuniária a atribuir na situação de pré-reforma que corresponda à suspensão da prestação de trabalho, remetendo para o consenso entre o empregador público e o trabalhador provido por contrato de trabalho em funções publicas a concreta determinação do montante da prestação de pré-reforma, que não

pode ser superior à remuneração base auferida na data da celebração do acordo, nem inferior a 25% dessa mesma remuneração. -----  
Em conformidade, por questões de transparência, objetividade, igualdade e eficácia, entende o Município de Chaves, ser premente estabelecer o quadro normativo que presidirá à celebração de acordos de pré-reforma na modalidade de suspensão, da prestação de trabalho, enunciando, designadamente, os pressupostos indispensáveis à sua concretização e à determinação do montante da prestação pecuniária mensal a que terá direito o trabalhador com a passagem à situação de pré-reforma. -----

Artigo 1º -----  
Objeto -----

O presente regulamento estabelece as regras para a celebração dos contratos de pré-reforma entre o Município de Chaves e os seus trabalhadores providos em regime de contrato de trabalho em funções públicas, fixando a modalidade de pré-reforma, os pressupostos de que depende a celebração do acordo, o montante das prestações pecuniárias a atribuir e as situações de extinção da situação de pré-reforma. ---

Artigo 2º -----  
Âmbito de Aplicação -----

O presente regulamento é aplicável aos trabalhadores do Município de Chaves que sejam titulares de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado que tenham idade igual ou superior a 55 anos, 15 ou mais anos de serviço efetivo e não reúnam ainda todos os requisitos legais de acesso à reforma ou aposentação. -----

Artigo 3º -----  
Situação de Pré-Reforma -----

1-A situação de pré-reforma, na modalidade, de suspensão ou redução da prestação, constitui-se por acordo entre o empregador público e o trabalhador que se encontre na situação prevista no artigo anterior, devendo do acordo escrito constar os direitos e obrigações de ambas as partes e, no mínimo, as indicações previstas no n.º3 do artigo 284.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua atual redação. -----

2-A celebração do acordo pode ocorrer a todo o tempo e decorrer da iniciativa do empregador ou do trabalhador. -----

3-Se a proposta for da iniciativa do trabalhador, deve a mesma constar de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no qual se identifique o requerente, a sua idade, categoria profissional, antiguidade na função pública e a data de início da situação de pré-reforma. -----

4-Sendo a proposta da iniciativa do empregador, deve a mesma ser notificada ao trabalhador e conter os termos em que aqueles se dispõem a celebrar o acordo de pré-reforma, designadamente a data do seu início e o montante da prestação mensal devida ao trabalhador.

5-Em ambos os casos, e sem prejuízo da formulação de uma contraproposta, deve a aceitação da proposta ou da contraproposta ser comunicada por escrito à outra parte no prazo máximo de 30 dias úteis, sob pena de se considerar a mesma como não aceite e se dar por findo o procedimento tendente à celebração do acordo de pré-reforma. -----

Artigo 4º -----  
Competência e critérios para a celebração do acordo -----

1-Compete ao Presidente da Câmara Municipal autorizar a celebração do acordo de pré-reforma e aprovar o respetivo conteúdo, após o responsável do serviço se pronunciar sobre o pedido do requerente. --

2-Sem prejuízo do disposto na lei e da liberdade contratual das partes, do acordo de pré-reforma devem constar as seguintes indicações mínimas: -----

- a) Identificação das partes outorgantes e assinatura do trabalhador e do legal representante do Município; -----
- b) Data de início da situação de pré-reforma; -----
- c) Montante inicial da prestação de pré-reforma; -----
- d) Contribuições a suportar por ambas as partes outorgantes, designadamente para regimes de proteção social ou de assistência; ---
- e) Direitos e obrigações assumidas pelas partes que acresçam às resultantes da lei ou do regulamento municipal aplicável. -----

Artigo 5º -----

Critérios para fixação da prestação da pré-reforma -----

A fixação do montante da prestação da pré-reforma é efetuada de acordo com a tabela anexa ao presente regulamento e terá em conta os seguintes critérios materiais: -----

- a) Idade do/a trabalhador/a e; -----
- b) Tempo efetivo de serviço na Administração Pública. -----

Artigo 6º -----

Remuneração base -----

A remuneração base a considerar para efeitos de pré-reforma será a que corresponda à posição e ao nível remuneratório da carreira e categoria de que o/a trabalhador/a é titular. -----

Artigo 7º -----

Atualização anual -----

O montante inicial da prestação de pré-reforma acordada nos termos dos números anteriores é atualizado anualmente em percentagem igual à do aumento da remuneração de que o trabalhador beneficiaria se estivesse no pleno exercício das suas funções. -----

Artigo 8º -----

Relevância para a aposentação ou reforma do período de pré-reforma --

O tempo na situação de pré-reforma, releva para efeitos de aposentação ou reforma, mantendo-se a obrigação contributiva do/a trabalhador/a e do respetivo empregador. -----

Artigo 9º -----

Regresso ao pleno exercício de funções -----

1- O/A trabalhador/a pode regressar ao pleno exercício de funções desde que obtenha o consentimento escrito da entidade empregadora ou sempre que esta incorra em mora por mais de trinta dias no pagamento da prestação mensal da pré-reforma. -----

2- Nas situações previstas no número anterior, o regresso ao serviço ocorrerá na data em que for acordado por ambas as partes ou, havendo mora por prazo superior a 30 dias, no dia em que o trabalhador o requeira, desde que até essa data ainda não tenha sido liquidada a prestação de pré-reforma em falta. -----

Artigo 10º -----

Extinção da situação de pré-reforma -----

1- A situação de pré-reforma extingue-se com a verificação das seguintes circunstâncias: -----

- a) Por acordo escrito celebrado entre o/a trabalhador/a e o Município; -----
- b) Se o/a trabalhador/a preencher os requisitos legais de acesso à reforma ou aposentação; -----
- c) Com a passagem à situação de pensionista, por limite de idade ou invalidez; -----
- d) Com a cessação do contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado. -----



Artigo 11° -----  
Direitos e deveres do trabalhador -----

1-O/A trabalhador/a em situação de pré-reforma tem os direitos decorrentes da lei e do acordo outorgado com o Município. -----

2-O/A Trabalhador/a em situação de pré-reforma pode exercer uma qualquer outra atividade profissional remunerada, desde que devidamente autorizado/a e enquadrado/a, nos termos dos artigos 19.º a 24.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas. -----

3-Sem prejuízo do disposto no artigo 287.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o/a trabalhador/a em situação de pré-reforma tem o dever de requerer de imediato à sua reforma ou aposentação logo que preencha os requisitos constantes do artigo 37.º da Estatuto da Aposentação. -----

Artigo 12° -----  
Deveres do empregador -----

Constituem deveres do empregador público: -----

a) Pagar ao/a trabalhador/a na situação de pré-reforma, a respetiva prestação objeto de acordo; -----

b) Manter a obrigação contributiva para a Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações; -----

c) Remeter o acordo de pré-reforma aos Serviços da Segurança Social, ou aos Serviços da Caixa Geral de Aposentações, conjuntamente com a folha de remunerações relativa ao mês da sua entrada em vigor. -----

Artigo 13° -----  
Revisão -----

O presente regulamento pode ser objeto de modificação ou revisão em qualquer altura, sempre que o quadro normativo legal em que se insere o justifique, mantendo-se em vigor até ser substituído, ou objeto de revogação. -----

Artigo 14° -----  
Remissão -----

Em tudo o que o presente regulamento for omissivo, são aplicáveis as disposições relativas à matéria consagradas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 junho.

Artigo 15° -----  
Entrada em vigor -----

O regime consagrado no presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página eletrónica do Município de Chaves. -----

As situações de pré-reforma aprovadas antes da publicação do presente regulamento, regem-se pelas normas em vigor à data da sua aprovação.

**Em anexo:** -----

Modelo de Requerimento para solicitar a pré-reforma -----

Tabela da fixação do montante da prestação da pré-reforma -----

**DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS, DRA DELFINA SANTOS, DATADO DE 2023.11.14.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, sendo de acolher a estratégia contida no ponto III. À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.11.15.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**1.2. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO PARA A DINAMIZAÇÃO DO CORO INFANTO - JUVENIL DE CHAVES, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO INFORMAÇÃO Nº 111/UE-DEAS/2023. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Enquadramento legal do parecer prévio: -----**

1. Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - , a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 19 de janeiro de 2023, delegou, no Presidente da Câmara Municipal e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores, a decisão de contratar e celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com dispensa do parecer referido no artigo 3.º da Portaria n.º149/2015 de 26 de maio. -----

2. Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 4.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

a) Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA incluído); -----

b) Contratos cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia e cuja classificação encontra enquadramento orçamental na rubrica 010107 - contratos (tarefas e avenças); -----

c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n.º2, do artigo 3.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação. -----

3. Considerando que, até ao final do mês seguinte ao mês a que digam respeito, terá que ser dado conhecimento à Câmara Municipal da lista dos contratos celebrados ao abrigo da autorização de dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental. -----

4. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º2, do artigo 3.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

**II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar:** -----

1. O "Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins" de Chaves e a "Escola Básica de Santa-Cruz/Trindade" com o desígnio de valorizar a importância da aprendizagem das artes no desenvolvimento e formação das crianças criaram o "Coro Infante-Juvenil" no início do ano letivo de 2010/11. -----

2. Este projeto visa promover capacidades extramusicais como desenvolvimento da personalidade, o comportamento social, criatividade e inteligência, dando assim às crianças benefícios psicológicos, educacionais e físicos. Nesse sentido, e porque as crianças precisam desenvolver-se artisticamente, são realizados ensaios semanais que envolvem técnica, criação de repertório e atividades lúdicas específicas para os grupos de trabalho, sendo essencial a contratação de técnico especializado que dê continuidade a este e outros projetos de índole artística com crianças. -----

3. O valor estimado do contrato, em causa, é de 16.800€ (dezassex mil e oitocentos euros) IVA não incluído, distribuídos por um período de 12 meses, que corresponde a 1.400€/mensais. -----

4. A fixação do preço base do serviço a prestar foi obtido, para efeitos do nº3, do artigo 47º, do CCP, por consulta preliminar efetuada ao mercado. -----

5. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o procedimento de consulta previa, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c) do nº 1, do artigo 20º. -----

6. Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, objeto deste contrato; -----

7. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----

8. Na situação individual e concreta, revela-se, assim, inconveniente o recurso a qualquer outra modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços técnicos objeto do contrato, uma vez que estamos perante o desenvolvimento de atividades descontinuadas no tempo, o que torna desaconselhável o recurso a outra modalidade que não seja a de avença; -----

9. Cabe aqui referir que as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -----

10. O contrato de aquisição de serviços em causa, tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 01.01.07., do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023; -----

11. Cabe aqui referir que não existe impedimento à celebração do presente contrato, nem com a contraparte que se perspetiva convidar.

**III - Da proposta em sentido estrito:** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a submissão da presente proposta ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em

anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de um técnico especializado na dinamização de um coro infantil, na modalidade de avença e pelo preço base de 16.800€ (dezassexes mil e oitocentos euros) IVA não incluído, distribuídos por um período de 12 meses, que corresponde a 1.400€/mensais. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 14 de novembro de 2023 -----

A Chefe de Unidade de Educação -----

Zuleika Rodrigues -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2023.11.16.** -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.11.16.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**1.3. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UM DOCENTE, PARA O DESENVOLVIMENTO DE "ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA" DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS, INTERRUPÇÕES LETIVAS DO ANO LETIVO 2023/2024, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO. INFORMAÇÃO N.º 110/UE-DEAS/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Enquadramento legal do parecer prévio:** -----

1 - Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - , a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 19 de janeiro de 2023, delegou, no Presidente da Câmara Municipal e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores, a decisão de contratar e celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com dispensa do parecer referido no artigo 3.º da Portaria n.º149/2015 de 26 de maio. -----

2. Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 4.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquetónica,

informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

a) Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA incluído); -----

b) Contratos cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia e cuja classificação encontra enquadramento orçamental na rubrica 010107 - contratos (tarefas e avenças); -----

c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n. °2, do artigo 3.° da Portaria n. °149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação. -----

1. Considerando que, até ao final do mês seguinte ao mês a que digam respeito, terá que ser dado conhecimento à Câmara Municipal da lista dos contratos celebrados ao abrigo da autorização de dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental. -----

2. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n. °2, do artigo 3.° da Portaria n. °149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

**II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar:** -----

1. O Município de Chaves é responsável pela organização e gestão das "Atividades de Animação e Apoio à Família", destinadas às interrupções letivas dos alunos com necessidades educativas, desenvolvidas na Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo e tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços de um docente, em regime de tarefa, para o desenvolvimento das referidas atividades, durante as interrupções do ano letivo 2022/2023, compreendendo os seguintes períodos: -----

- As interrupções letivas do Natal 2023, Carnaval 2024, Páscoa 2024 e término do ano letivo até 31 de julho de 2024. -----

2. O valor estimado do contrato, em causa, é de 3.784,32€ (três mil, setecentos e oitenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), IVA não incluído. -----

3. A fixação do preço base do serviço a prestar foi obtido, para efeitos do n°3, do artigo 47°, do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços. -----

4. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o procedimento de consulta previa, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c) do n° 1, do artigo 20°. -----

5. Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, objeto deste contrato; -----

6. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----

7. Na situação individual e concreta, revela-se, assim, inconveniente o recurso a qualquer outra modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços técnicos objeto do contrato, uma vez que estamos perante o desenvolvimento de atividades descontinuadas no tempo, o que torna desaconselhável o recurso a outra modalidade que não seja a de avença; -----

8. Cabe aqui referir que as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -----

9. O contrato de aquisição de serviços em causa, tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 01.01.07., do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023; -----

10. Cabe aqui referir que não existe impedimento à celebração do presente contrato, nem com a contraparte que se perspetiva convidar.

**III - Da proposta em sentido estrito:** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a submissão da presente proposta ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de um docente, para o desenvolvimento das atividades de animação sócio educativas, destinadas aos alunos com necessidades educativas, para vigorar durante o período das interrupções do ano letivo 2023/2024, na modalidade de avença e com o preço base de 3.784,32€ (três mil, setecentos e oitenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), IVA não incluído. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 14 de novembro de 2023 -----

A Chefe de Unidade de Educação -----

Zuleika Rodrigues -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2023.11.16.** -----

Visto. Concordo com o teor da informação técnica infra. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.11.18.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.1. AUDITOR EXTERNO/EMISSION DE RELATÓRIO SEMESTRAL SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO - 1º SEMESTRE DE 2023. INFORMAÇÃO Nº30/DGF/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

De acordo com o previsto na alínea d), do nº 2, do artº 77º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, **competete ao auditor externo nomeado por deliberação da Assembleia Municipal**, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo, informação sobre a respetiva situação económica e financeira. -----

Para o efeito, submete-se ao órgão executivo municipal, para conhecimento, o relatório sobre a situação económica e financeira do município relativo ao 1º semestre do corrente ano, emitido pelo Revisor Oficial de Contas, devendo, posteriormente, ser remetido para a próxima sessão da Assembleia Municipal, para sancionamento. -----

Seguem, ainda, em anexo, para aprovação e para os efeitos constantes no art.º 42.º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, relatórios e contas semestrais das seguintes entidades participadas pelo Município: -----

GEMC - Gestão Equipamentos Município de Chaves EM, SA; -----

EHATB Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA -----

À consideração superior, -----

Chaves, 16 de novembro de 2023 -----

A Chefe de Divisão -----

(Márcia Santos, Dra.) -----

Anexo: -----

Relatório semestral emitido pelo Revisor Oficial de Contas -----

Demonstrações Financeiras 1º semestre 2023 -----

Relatório e contas 1º semestre de 2023 da GEMC, EM, SA e EHATB, EIM SA. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.11.17.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.2. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS 2024, ENQUADRADAS NUM PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL (2024-2028). APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL, AO ABRIGO DA LEI Nº 12-A/2008, DE 27 DE FEVEREIRO, ALTERADA PELA LEI Nº 35/2014, DE 20 DE JUNHO. PROPOSTA Nº 136/GAP/2023.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Exposição de Motivos** -----

1. Considerando que a conjugação da Lei que define o quadro de competências dos órgãos autárquicos - Lei nº 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação e de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº192/2015, que instituiu o Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas (SNC-AP), designadamente a NCP 26 e parágrafo 17 da NCP1, e ainda no cumprimento do POCAL, na parte não revogada (pontos 2.9,3.3 e 8.3.1) e do nº 1, do art.º 46º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação (RFALEI), ficam os

Municípios obrigados, anualmente, à elaboração, aprovação e execução de demonstrações previsionais, a saber: -----

1.1 - Demonstrações Previsionais previstas na NCP 26, do SNC-AP e nº 1, do art.º 46º, do RFALEI: -----

1.1.1 - Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual; -

1.1.2 - Plano Plurianual de Investimentos (PPI); -----

1.1.3 - Plano de Atividades Municipal (PAM). -----

1.2 - Demonstrações Financeiras Previsionais, previstas no parágrafo 17, da NCP1, do SNC-AP: -----

De acordo com a LOE 2023 e Proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2024, **"A elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP não é obrigatória para as entidades da administração local."**-----

2. Considerando que, a execução dos documentos previsionais mencionados, deve levar em linha de conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria, garantindo que as despesas a realizar se justificam quanto à sua economia, eficiência e eficácia. -----

3. Considerando que, as demonstrações previsionais são o reflexo financeiro das políticas públicas que o Município se propõe aplicar, traduzindo de que forma e em que montante se prevê arrecadar recursos e os fins previstos para a sua utilização. -----

4. Considerando que, a elaboração dos documentos previsionais deve obedecer aos princípios e regras previstos na parte não revogada do POCAL, à NCP 26, bem como às regras orçamentais inscritas nos artigos 40.º a 47.º do RFALEI, incluindo, nos termos do número do artigo 46º do RFALEI, os seguintes elementos: -----

a) Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes; -----

b) Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia local, que inclui, no caso dos municípios de forma autónoma, as correspondentes verbas dos serviços municipalizados, quando aplicável; -----

c) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica a que acresce, de forma autónoma, o dos serviços municipalizados, quando aplicável; -----

d) Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental; -----

✓ A proposta das grandes opções do plano, compostas pelo Plano de Atividades Municipal (PAM) e Plano Plurianual Investimentos (PPI), com nota explicativa que a fundamenta, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos da política orçamental e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades mais relevantes da gestão. -----

5. O Orçamento Municipal inclui ainda, para além dos mencionados em legislação especial, os seguintes anexos: -----

a) Orçamentos dos órgãos e serviços do Município com autonomia financeira; -----

b) Orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o art.º 75.º do RFALEI, na sua atual redação; -----

c) Mapa das entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente. -----



6. Considerando que, na elaboração dos documentos ora em análise, devem ser seguidos os princípios orçamentais da anualidade, da unidade, da universalidade, da especificação, do equilíbrio, da não consignação, da não compensação, da legalidade, da estabilidade orçamental, da autonomia financeira, da transparência, da solidariedade nacional recíproca, da equidade intergeracional, da coordenação entre as finanças locais e finanças do estado e da tutela inspetiva. -----
7. Considerando que, nos termos do artº45º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, **até 30 de novembro de cada ano**, a proposta de Orçamento Municipal, para o ano económico seguinte ou, nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse. -----
8. Considerando que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea c) do número 1 do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deve o Executivo Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento. -----
9. Considerando que, o Município de Chaves, deve prever, anualmente, o Mapa de Pessoal, tendo o mesmo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver, durante a sua execução, conforme o estipulado no nº 1, do artº29.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----
10. O Mapa de Pessoal do Município de Chaves menciona o número de postos de trabalho de que o mesmo carece, para o desenvolvimento das respetivas atividades, bem como, a descrição de todas as funções, de acordo com o descrito no "Regulamento de Descrição de Funções, Atribuições e Competências", documento que se anexa à presente proposta, para todos os efeitos legais. -----
11. Assim, aquando da elaboração do Orçamento para o ano de **2024** e nos termos do nº 4, do artigo 29 da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o mapa de pessoal é aprovado pelas entidades competentes em simultâneo à aprovação da proposta de orçamento. -----
12. Considerando que nos termos do ponto 2.9 do POCAL (parte não revogada pelo SNC-AP), *"O sistema de controlo interno a adotar pelas autarquias locais engloba, designadamente, o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável."*; -----
13. Considerando que, cabe à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, previstas na alínea i), do nº 1, do art.º 33º, *"Elaborar e aprovar a **norma de controlo interno**, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal"*. -----

## II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, pelas razões anteriormente enunciadas, proponho, ao **executivo camarário**, que adote deliberação no sentido de: -----

- 1 - Aprovar os documentos previsionais para o exercício económico de 2024, ora propostos, os quais incluem, nos termos do disposto na NCP26 e parágrafo 17 da NCP1, do SNC-AP, nos termos do POCAL (na parte

não revogada) e no n.º 1 do art.º 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, os seguintes documentos: -----

- a) Demonstrações previsionais: -----
- ✓ Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual; -----
  - ✓ Grandes Opções do Plano (GOP), as quais incluem: -----
  - ❖ Plano Plurianual de Investimentos (PPI); -----
  - ❖ Plano de Atividades Municipal (PAM). -----
- b) Outros documentos: -----
- ✓ Relatório com a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes; -----
  - ✓ Mapa resumo das receitas e despesas da Autarquia Local, que inclui, no caso dos municípios, de forma autónoma, as correspondentes verbas dos serviços municipalizados, quando aplicável; -----
  - ✓ Mapa das receitas e despesas, desagregado, segundo a classificação económica, a que acresce, de forma autónoma, os serviços municipalizados, quando aplicável; -----
  - ✓ Mapa QPM - QPPO (Quadro Plurianual De Programação Orçamental) previsto nos Artigos 9-A.º, 44.º e 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, no qual se definem os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes, sendo que, os limites **são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes**. O QPPO é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal; -----
  - ✓ Articulado com as medidas para orientar a execução orçamental; -
  - ✓ Orçamentos dos órgãos e serviços do município com autonomia financeira; -----
  - ✓ Orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o art.º 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;<sup>1</sup> -----
  - ✓ Mapa das entidades participadas pelo município identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e verba correspondente. -----
- 2 - Aprovar o Mapa de Pessoal, nos termos e para os efeitos previstos no disposto no n.º 4 do art.º 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o qual acompanha a proposta de orçamento, ora, em apreciação, contendo toda a informação, legalmente, exigível, por força do disposto no art.º 28.º do mesmo diploma legal, bem como as respetivas remissões para o Regulamento Interno do Município, contendo a "Descrição de Funções, Atribuições e Competências" aprovado pelo órgão competente; -----
- 3 - Em caso afirmativo remeter, no cumprimento do prazo estabelecido no aludido art.º 45.º o RFALEI, à Assembleia Municipal, todos os documentos supra identificados, os quais constituem a proposta de Demonstrações Previsionais, para o período de **2024-2028**, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta; -----

---

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Nos termos do disposto no art.º 75 da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, foram solicitados os respetivos orçamentos para 2024, às entidades participadas em relação às quais se verifica o controlo ou presunção do controlo pelo município. -----

4 - Por último, tais documentos, depois de sancionados, previamente, pelo Órgão Executivo Municipal, deverão, sob a forma de proposta, **serem analisados, discutidos e votados em sede da última sessão ordinária da Assembleia Municipal**, a ter lugar durante o mês de dezembro do corrente ano, de acordo com o calendário, legalmente, fixado, sobre a matéria. -----

Chaves, 17 de novembro de 2023 -----

O Presidente da Câmara, -----

(Nuno Vaz) -----

**Em Anexo:** -----

Demonstrações Previsionais 2024-2028, incluindo todos os documentos mencionados na presente proposta. -----

Articulado do orçamento; -----

Norma de Controlo Interno; -----

Plano de Prevenção de Riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas; -----

Mapa de Pessoal; -----

Regulamento Interno "Descrição de Funções, Atribuições e Competências". -----

O Presidente da Câmara, Nuno Vaz, quanto a este assunto da ordem do dia, tomou a palavra para fazer a apresentação sumária das Demonstrações previsionais 2024, e, nesse âmbito, fazer um conjunto de considerações, que se transcrevem de seguida: -----

**Apresentação dos Documentos Previsionais para o ano de 2024 -----  
(Grandes Opções do Plano - Plano Plurianual de Investimento, Plano Municipal de Atividades Mais Relevantes / Orçamentos da receita e da despesa)** -----

O documento que se apresenta constitui-se como um guião estruturante, no qual se encontram traduzidas as opções económicas e financeiras do Município de Chaves para o ano 2024, sendo que o dossiê se encontra estruturado com as Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento, Plano Municipal de Atividades Mais Relevantes e Orçamentos da receita e da despesa. -----

Trata-se de um documento produzido numa conjuntura de grande exigência, e, por isso, de excecionalidade, no qual os cenários macroeconómicos, internacionais e nacional, estão eivados de incertezas quanto aos fundamentos da dinâmica económica, motivada, em grande medida, pelos grandes conflitos bélicos na europa e no médio oriente. -----

Com efeito, o enquadramento externo tem vindo a deteriorar-se em virtude dos choques gerados pela invasão da Ucrânia por parte da Rússia, e, mais recentemente pelo conflito vivenciado na Palestina, que influenciam negativamente a taxa de inflação, o incremento das taxas de juros, mas também do preço da energia. -----

O cenário macroeconómico internacional e nacional enquadra e condiciona habitualmente a governação nacional, mas também a governação local, quer na modelação das políticas públicas municipais, quer na gradação da implementação das prioridades estratégicas, que orientam os instrumentos de gestão financeira e económica de curto prazo. -----

Se nos últimos anos as condicionantes à gestão autárquica se encontravam correlacionadas, a nível macro, com questões de saúde pública, que degradaram a economia e as finanças das famílias, das empresas, das IPSS e dos países, e, ao nível micro, a excessiva dívida do município, que comprometia a disponibilização de recursos financeiros para a concretização de projetos relevantes para a

comunidade flaviense, agora, muito em resultado da ameaça global que a guerra instalada a leste da Europa, terá de se adicionar o aumento expressivo da inflação, dos juros da dívida pública e privada e o significativo aumento dos preços da energia. -----

É, pois, com o atual enquadramento de grande exigência, que urge prosseguir com a concretização dos compromissos autárquicos amplamente sufragados nas eleições autárquicas realizadas no final do pretérito ano, que dão expressão às prioridades estratégicas municipais e supramunicipais, sendo que o desígnio supino da governação municipal deve centrar-se na qualificação das pessoas, das empresas e das instituições, valorizando o conhecimento, a ciência, a tecnologia e a inovação, bem como a promoção de níveis elevados e sustentados de desenvolvimento económico e sociocultural e de qualificação territorial, num quadro de valorização da igualdade de oportunidades e, bem assim, de aumento da eficiência e qualidade das instituições públicas. -----

Nesse contexto, as Demonstrações previsionais para o ano de 2024 dão tradução à estratégia de prossecução dos processos de eficiência, financeira, dos sistemas de água e saneamento e energética, que nos permita tornar mais sustentável a gestão autárquica e, assim, aumentar a qualidade dos serviços públicos e, por esta via, a qualidade de vida nos nossos concidadãos. -----

Por outro lado, o documento previsional para o próximo ano identifica como prioritária, de forma clara, a estratégia de atração de investimentos e dinamização do tecido empresarial local, centrada na requalificação e modernização da área de acolhimento empresarial e na formação qualificada dos nossos recursos humanos, sendo que para a consecução desse objetivo estratégico, o município de Chaves vai iniciar a concretização do relevantíssimo investimento aprovado em sede de PRR, em valor superior a uma dezena de milhões de euros, que visa modernizar e qualificar a área de Acolhimento Empresarial de Chaves, nas dimensões das energias renováveis, infraestruturas de 5G e de videovigilância. Outro dos eixos estratégicos de desenvolvimento enunciada, enquadra-se na salvaguarda de um direito constitucionalmente consagrado, o direito à habitação, sendo que tal ambição se encontra identificada com uma das opções mais relevantes do documento em apreciação, nas dimensões da habitação social, do arrendamento acessível e da inclusão social. -----

Nesse contexto, encontra-se já em execução, quer o primeiro direito, quer o Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), que visam, no nosso território, concluir a requalificação do edificado do bairro dos fortes, bem como reabilitar vários imóveis degradados do Centro Histórico, a fim de permitirem, por essa via, o acesso a uma habitação condigna a custos controlados aos mais jovens e/ou desfavorecidos e, por outro lado, atrair novas famílias para esse local. -----

O documento ora em apreciação prossegue, concomitantemente, com o reforço de afirmação do potencial de planeamento e gestão ao nível da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, que permitiu, nos últimos anos, resultados auspiciosos, nos domínios da proteção civil, do empreendedorismo, da capacitação de empresários, das empresas e das instituições, do turismo, da educação, da ciência e investigação, mas sobretudo no domínio da definição da estratégia comum para este território. -----

Destarte, o caminho, o nosso caminho, o trilho plasmado nas Demonstrações previsionais para o ano de 2024 continua a ser o da cooperação e do compromisso simbiótico e não o do egoísmo e isolacionismo territorial. -----

As linhas orientadoras plasmadas no documento encontram-se centradas na coesão social e territorial, no investimento/emprego, na construção e requalificação de equipamentos, espaços públicos e rede de mobilidade urbana e rural, mas sobretudo a qualificação humana, através do conhecimento, da investigação e inovação, mas também no ambiente, no turismo e no termalismo, como aliás não poderia deixar de ser pela centralidade estratégia que o recurso água, em particular a água mineral natural, água termal, encerra para o desenvolvimento do nosso concelho e, também, para todo o Alto Tâmega e Barroso. -----

Apesar de se vislumbrar um cenário pouco animador em termos de recuperação económica e face ao impacto da inflação quer nas famílias quer no tecido empresarial, perspetivando-se um período de acentuação do custo de vida, o Município de Chaves continuará, em 2024, a apoiar todos os setores da comunidade flaviense, no âmbito das suas atribuições e competências, num compromisso responsável de apoio às famílias, às empresas, ao associativismo, nas suas diversas dimensões, bem como às camadas mais carenciadas da sociedade civil, aos jovens e aos idosos, às pessoas com deficiência, reforçando iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos flavienses em geral, seja em termos infraestruturais, seja em atividades/ações que visem mitigar situações de precariedade habitacional e social. -----

No fundo, a presente proposta de orçamento materializa a vontade do Município em canalizar verbas para prosseguir o caminho de apoio constante à comunidade, pela implementação e conclusão de inúmeros projetos de investimento, a maioria cofinanciados pelo PRR e/ou a desenvolver através de capitais exclusivamente próprios, na senda do desenvolvimento e da melhoria da qualidade de vida dos flavienses, com o intuito em colocar Chaves na vanguarda da inovação e crescimento. O financiamento desses projetos está acomodado no orçamento municipal previsto para o ano de 2024, que se concretiza em € 60.282.570,75. --

Nota de relevo, neste particular, é a relevante poupança corrente ou saldo corrente, ou seja, a diferença entre a receita corrente e a despesa corrente, que se prevê que atinja, no ano de 2023, o expressivo valor de € 7.873.686,84, sinal inequívoco da boa gestão autárquica. -

No que concerne à dimensão orçamental, na ótica da receita corrente, no montante global de € 44.231.685,06, cuja rubrica mais relevante assenta nas transferências, € 24.274.179,61, que inclui o Fundo de Financiamento e Descentralização (FFD), relativo à Educação, Saúde e Ação Social, no valor de € 6.175.068,00, seguida pelos impostos diretos, com € 7.768.334,29, pela venda de bens e serviços, com € 7.626.147,28, seguidamente pelas taxas, multas e outras penalidades, com € 2.294.143,92, os rendimentos de propriedade com € 1.905.863,44, outras receitas correntes, € 363.016,52, e, por último, os impostos indiretos, com € 100,00. -----

Quanto à previsão orçamental, em matéria de receita de capital, cuja expressão global se concretiza em € 15.697.464,51, assenta, em grande medida, nas transferências de capital, e, dentro destas, a participação comunitária em projetos cofinanciados, no valor de € 9.853.988,39, o artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 73/2013, no montante de € 3.256.974,00, o Fundo de Equilíbrio Financeiro, no valor de € 1.515.076,00, passivos financeiros, no valor de € 353.421,18 e proveitos de sociedades financeiras, no valor de € 283.968,27. -----

No que concerne ao Plano Plurianual de Investimentos, que contempla todos os projetos/ações que contribuem para a formação bruta de capital, que o município se propõe desenvolver no ano de 2024, estão alocados € 20.894.713,91, distribuídos pelas seguintes funções: -----

- Funções Gerais: € 2.363.619,69; -----

- Funções Sociais: € 6.089.853,35; -----  
- Funções Económicas: € 12.440.240,87; -----  
As funções económicas, 59,54%, e as sociais, com 29,14%, representam, em conjunto, as componentes mais expressivas do investimento municipal, para o ano de 2024, pois concentram 88,68% do total do PPI, e 30,74% do orçamento total. -----  
Permitam-me, ainda que de forma muito fugaz, enuncie aqui alguns dos principais investimentos municipais em curso ou em fase de implementação: -----  
1. Centro Ecuménico de Chaves - Casa Mortuária, com a dotação previsional, para o ano de 2024, de € 728.058,11; -----  
2. Aquisição de viaturas, em vista a renovar o vetusto parque auto do município, cuja média de idade é muito superior a vinte anos, com a dotação previsional de € 500.000,00; -----  
3. Acomodação dos encargos financeiros finais resultantes da construção da piscina/tanque aerodinâmico termal "Aqua e Saltem, com a dotação de € 403.552,56; -----  
4. Investimento no domínio da educação, que inclui o ensino pré-escolar e o ensino básico e secundário, com a dotação financeira definida, para o ano de 2024, no valor de € 361.220,56, e a dotação não definida, concretizada em € 8.494.100,00. A concretização do investimento, na componente da dotação não definida, está dependente do sucesso de candidaturas a submeter ao PRR, em matéria de requalificação de infraestruturas educativas (Escola Secundária Fernão Magalhães; Escola EB 2, 3 de Vidago e Escola EB 2, 3 Nadir Afonso; -----  
5. No que concerne à habitação e serviços coletivos o investimento previsional fixa-se em € 3.747.684,77, densificando-se na habitação social, com a dotação financeira previsional de € 847.077,26, no planeamento, com € 1.482.171,60, no saneamento com € 278.882,89, e no abastecimento de água com € 1.059.553,25. -----  
6. O investimento municipal no domínio dos serviços recreativos e religiosos, cifra-se em € 1.766.602,35, sendo € 722.723,30, na cultura, € 247.663,45, destinado a infraestruturas para a prática desportiva, e € 687.591,60, para construção, manutenção e aquisição de equipamentos para instalações desportivas, donde ressalta a dotação financeira previsional para a piscina Municipal, no montante de € 605.591,60. -----  
7. No domínio da função económica, com a dotação global de € 12.440.240,07, merece particular ênfase a subfunção de indústria e energia, cuja expressão financeira maior se concretiza no projeto relativo à Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração, no valor de € 6.678.000,00, financiado integralmente pelo PRR. -----  
8. Ainda no âmbito da função económica, na componente de desenvolvimento tecnológico, convirá realçar o encerramento físico e financeiro do projeto do Aqunatur Palace, com a verba final de € 491.239,49, mas também o arranque da concretização mais do que provável do projeto do Bairro Digital no Centro Histórico, com a dotação não definida de € 1.495.375,00. -----  
9. Continuando ainda no domínio económico, devemos ater-nos ao investimento previsto em matéria de transportes e comunicações, cuja dotação global atinge a dotação de € 5.002.396,25, donde se destaca o projeto relativo à requalificação da EM 507 - Chaves / Soutelinho da Raia, com o valor de € 1.115.971,14, e muitas outras intervenções em matéria de pavimentação e beneficiação de arruamentos e de estradas municipais, cujo investimento se materializa em € 1.500.000,00. ----  
10. Deverá, por último, no que a investimento municipal em matéria económica diz respeito, referir a dotação prevista, para o ano de

2024, na estrutura viária urbana de Chaves e Vidago, que é de € 1.591.101,15. -----

Quanto ao Plano de Atividades Mais Relevantes (AMR's), documento que agrega as atividades, que tendo natureza corrente, constituem projetos/ações de gestão autárquica com relevância, e se estruturam, também, em três funções principais, aliás como o PPI, funções gerais, sociais e económicas, cuja dimensão financeira se concretiza em € 12.959.075,80. Também neste plano, a função social, com € 10.903.114,69, e a económica, com € 1.620.100,00, ganham, no seu conjunto, preponderância, pois concentram 96,64% das AMR's e 20,21% do total do orçamento. -----

Neste domínio deve ser ressaltada a dotação alocada a matérias de proteção civil e luta contra incêndios, correlacionada com as Equipas de Intervenção Permanente e o apoio às três corporações de bombeiros existentes no concelho, que se concretiza em € 616.299,51. -----

Já no domínio das funções sociais, teremos de destacar a dotação previsional afeta aos transportes escolares, no valor de € 1.200.000,00, e no fornecimento de refeições escolares, com idêntica dotação financeira. Deve ser evidenciado que este executivo tomou, há dois anos, a decisão de tornar gratuito todo o transporte escolar. --

Notar ainda que em matéria de habitação e serviços coletivos o município de Chaves prevê, no ano de 2024, gastar € 2.400.000, em tratamento de águas residuais, € 1.900.000,00, no fornecimento de água para consumo humano, e € 2.060.000,00, em recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos urbanos. -----

No domínio da cultura, a dotação previsional global é de € 1.075.250,80, que compreende uma miríade de atividades e ações de índole cultural, tais como a Festa dos Povos de Aquae Flaviae, Sabores de Chaves, Festival da N2, Festival de Verão de Vidago (OP 2023) e as corridas de Barcas - Rio Tâmega (OP 2020). -----

No que concerne ao Plano de Atividades Municipais, para o próximo ano económico, está ainda inscrita a dotação para o apoio à Produção Pecuária e Suinicultura, mas também a despesa prevista com a energia, seja na componente dos edifícios e instalações, seja na componente da iluminação pública. -----

Não pode ser esquecido o apoio financeiro previsto para as freguesias do concelho de Chaves, em vista a apoiar a concretização das respetivas competências próprias, em valor superior a um milhão de euros. -----

Os inúmeros e significativos investimentos municipais integrados nas diferentes dimensões, funções gerais, económicas e sociais, na requalificação urbana e ambiental, densificados em projetos e ações no reforço das infraestruturas e equipamentos de apoio às atividades económicas, na qualificação e apetrechamento de equipamentos escolares, na requalificação do edificado municipal com vocação social, no reforço da oferta cultural e no incremento da promoção turística, sem descurar o incremento da rede colaborativa de ensino e investigação, no âmbito da CIMT-AT e em rede com o Instituto Politécnico de Bragança. -----

Os documentos previsionais em apreço, como resulta da expressão financeira patente no PPI, € 20.894.713,91, conferem à dimensão económica uma particular atenção, que evidencia forte estímulo ao desenvolvimento local, continuando, ainda assim, com uma forte marca social, densificada na habitação social, na educação e na saúde. ----

Estamos certos de que, no contexto macroeconómico atual, marcado pela incerteza e incremento dos preços, e em face dos recursos financeiros disponíveis, em particular no contexto de transição entre dois quadros de financiamento europeu, conclusão do Portugal 2020 e arranque do

Portugal 2030, as propostas constantes dos documentos previsionais para o próximo ano económico respondem às principais necessidades deste concelho e aos anseios da nossa gente, pelo que os submetemos à apreciação de V. Exas., na expectativa de que os flavienses e a sua qualidade de vida, se assumam como o ponto de partida e ponto de chegada, na apreciação e votação dos mesmos. -----  
Vilela Sêca, 23 de novembro de 2023. -----  
O Presidente da Câmara Municipal -----  
Nuno Vaz -----

-----  
De seguida, usou da palavra, o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo sobre a matéria em análise/discussão, apresentado a seguinte declaração de voto: -----

**Declaração de Voto** -----

**Assunto:** Voto Contra a Proposta de Plano de Atividades Municipal e Orçamento 2024 -----

O PPD/PSD de Chaves constata que a Proposta de Plano de Atividades Municipal e Orçamento para 2023 não incorpora as preocupações manifestadas em reunião- ao abrigo do Estatuto do Direito de Oposição - tida com o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Nuno Vaz, em 17 de novembro, nomeadamente: -----

- 1) Construção da **Piscina Olímpica**, equipamento regional de alcance internacional com as medidas da Federação Internacional de Natação (FINA); -----
- 2) Construção do **Pavilhão Multiusos**, com capacidade para receber feiras, exposições, congressos, e eventos culturais e desportivos; --
- 3) Elaboração do **Plano de Mobilidade Urbana Sustentável**, focado na melhoria da acessibilidade em contexto urbano; -----
- 4) Investimentos para **garantir o fornecimento de água às Freguesias**.  
Pelo exposto, no entender da Comissão Política do PPD/PSD de Chaves, a ausência de respostas a estas preocupações desqualifica Chaves enquanto referência transfronteiriça, atrasa-se no desígnio do desenvolvimento sustentável e perde protagonismo no combate aos efeitos resultantes das alterações climáticas ao permitir, por exemplo, a degradação dos de serviços públicos de abastecimento de água. -----

Assim, o entendimento do PPD/PSD de Chaves é de votar contra a Proposta de Plano de Atividades Municipal e Orçamento para 2024. -----  
Carlos Afonso Teixeira -----  
Chaves, 24 de novembro de 2023 -----

-----  
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo referido que algumas das considerações apresentadas pelo Partido Social Democrata erraram no destinatário, uma vez que a sua boa execução depende de aprovação no contexto do Orçamento Geral do Estado. -----

O conjunto das propostas ora apresentadas, pelos senhores vereadores do PSD, não traduzem, na sua opinião, um exercício sério e consistente, em virtude de não considerarem, em momento algum, os custos com a sua concretização, bem como não identificam os recursos financeiros do município para a sua execução. -----

Trata-se, por esse facto, de um conjunto avulso de propostas inconsistentes, com falta de seriedade do ponto de vista orçamental, considerando que, faltando a indicação dos recursos para executar tais obras e/ou a indicação das ações previstas que teriam de deixar de ser executadas para executar as ações agora propostas, o documento do PSD



reveste-se apenas como um panfleto de cariz meramente eleitoral, que certamente pouco interessará aos flavienses. -----  
Em vista a clarificar a sua afirmação com base na gestão municipal do "PSD", no passado, apontou os seguintes exemplos: -----  
1 - Construção da Piscina Olímpica - sobre este assunto questionou o "PSD" sobre qual foi a sua ação nesta matéria, durante os 16 anos de gestão da Câmara Municipal de Chaves, sendo certo que a piscina municipal já se encontrava degradada e em colapso. Estranha que, agora, quando o atual executivo irá iniciar a requalificação das piscinas municipais, visando construir uma piscina semiolímpica, venha o PSD apresentar uma proposta que visa a construção de piscina olímpica. --  
Questionou, ainda, os senhores vereadores do Partido Social Democrata acerca dos custos construção associados a uma piscina olímpica, qual o seu modo de financiamento, e, ainda, quais os custos, anuais, com as despesas de funcionamento e manutenção, sendo certo que outras piscinas olímpicas construídas por outros municípios se encontram encerradas, em função dos elevados custos de manutenção. -----  
O sonho e a ilusão que o Município viveu num passado recente, conduziu a Câmara Municipal de Chaves a um regime de saneamento financeiro, explicando em grande parte pelo conjunto de decisões temerárias que fizeram com que o Município de Chaves, durante a gestão do "PSD", acumulasse uma dívida de 18 milhões de euros, a qual representava um encargo financeiro de, aproximadamente, 6 milhões de euros em juros, por mandato. -----  
A piscina que se pretende construir - semiolímpica-, tem um custo, estimado, de 8 milhões de euros, e pretende-se que a mesma satisfaça as necessidades da população, de acordo com a capacidade e disponibilidades financeiras do Município de Chaves. -----  
2 - Pavilhão Multiusos - sobre este assunto, referiu que trará uma imagem de arquivo do Município, onde se referia que, no ano de 2005, o pavilhão multiusos estaria concluído. Findos os dezasseis anos da gestão do "PSD", questionou os senhores vereadores se conhecem a localização de tal pavilhão. -----  
Atualmente, o centro multiusos, com capacidade para 1700 pessoas no edifício, conhecido por "antigo Cineteatro", encontra-se em fase de conclusão, sendo certo que o concelho necessita de um Pavilhão Multiusos, com valências desportivas, cujo custo estimado de construção será de, aproximadamente, 10 milhões de euros. Assim, questionou, novamente o "PSD" acerca da existência de recursos financeiros e/ou ações previstas no orçamento municipal que, deixariam de ser executadas, tendo dado como exemplo, o apoio às freguesias, o investimento na educação e na ação social, a execução de novas redes de saneamento, ou o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, deixando-se, em suma, de garantir o funcionamento básico da comunidade flaviense. -----  
É certo que se trata de um pavilhão necessário, devendo ser executado, apenas, quando existirem condições financeiras para tal, sendo que, para o efeito, deverá a estrutura municipal estar atenta ao próximo quadro comunitário de apoio e apresentar candidaturas, se assim for possível. -----  
Referiu ainda «A Cidade desportiva» projetada na localidade de Outeiro seco, perto da zona industrial da Cocanha, questionando, novamente, os presentes se alguém viu a colocação de alguma pedra. -----  
Porém, irá agora arrancar, durante o ano de 2024, pelo Instituto Politécnico de Bragança, o novo Pólo de ensino superior público, que inclui uma residência de estudantes, com capacidade para 120 camas,

contribuindo para qualificar os jovens, tornando o concelho atrativo para os estudantes do ensino superior. -----

3 - Relativamente à questão do fornecimento de água às freguesias do concelho de Chaves, referiu que, em 2017, quando chegou à presidência da Câmara Municipal de Chaves, o município tinha uma dívida de 9 milhões de euros à empresa "Águas do Norte", resultante do consumo de água, sem o correspondente pagamento ao fornecedor. -----

Durante a gestão "PSD", o Município de Chaves adquiria água à empresa "Águas do Norte", vendendo-a aos seus consumidores, não pagando, posteriormente, a água consumida, situação que originou a referida dívida acumulada de 9 milhões de euros, acrescida de 3 milhões de euros de juros. -----

Foram este este tipo de decisões temerárias, que, durante a gestão "PSD", depauperaram as contas do Município de Chaves, tendo resultado na necessidade da concretização de um processo de saneamento financeiro. -----

Sublinhou que, em 2017, o desperdício de água no concelho, era de, aproximadamente, 70 litros por cada 100 litros adquiridos, sendo que atualmente, as perdas rondam os 50%. -----

Para tal, nesta dimensão, a estratégia adotada pelo atual executivo municipal tem consistido em intervir de, forma concertada, na requalificação de arruamentos, tendo sempre em conta a monitorização do estado da rede de água e saneamento, decidindo, sempre, pela sua substituição quando existe real necessidade, evitando-se assim a duplicação de gastos, ao contrário das obras executadas na gestão autárquica do "PSD", em que se procedia à pavimentação de estradas, sem a respetiva requalificação de infraestruturas de água e de saneamento, tal como aconteceu, com a Av. do Estádio e na Av. Irmãos Garcia Lopes, tendo já obrigado a uma nova intervenção na Avenida do Estádio. -----

A realização deste tipo de ações concertadas, bem como garantir que todos os consumidores paguem a água que consomem, ao contrário do que acontecia no passado, além de uma condição de igualdade, contribuem de forma concomitante para um uso mais racional da água, sendo, na sua opinião, o caminho para a eficiência hídrica. -----

Existem, ainda, dois projetos a decorrer no município em vista a melhorar a eficiência hídrica, encontrando-se a autarquia a trabalhar conjuntamente com a empresa "Águas do Norte", no intuito de melhorar a capacidade de fornecimento de água em algumas localidades do concelho. -----

No que diz respeito à freguesia de Vilar de Nantes, foi já feito algum trabalho, sendo que continua a ser uma situação crítica, facto que se deve, exclusivamente, a um erro de conceção dos pontos de entrega da rede em alta, dado não existir nenhum ponto de entrega na margem esquerda do rio Tâmega. -----

A solução que se encontra a ser equacionada, pode representar um investimento financeiro de mais de 2 milhões de euros. -----

Na presente data, compete ao município melhorar a captação de água e armazenamento da mesma, apelando à população para que faça uma utilização mais racional deste recurso que é escasso. -----

No que diz respeito ao passe escolar universitário, afirmou, tratar-se de uma proposta que esta a ser trabalhada e estudada, merecendo ser implementada. Na sua opinião, tal medida, não deve ser para todos, mas sim, apenas para aqueles que efetivamente necessitam, não se devendo apoiar, que tem recursos/condições financeiras para suportar as viagens. -----

4 - Incentivos à natalidade - sobre esta matéria disse que, na sua opinião, o melhor incentivo à natalidade é o emprego. -----  
Recordou, para o efeito, o Parque Empresarial, localizado na freguesia de Outeiro Seco, sendo certo que desde há seis anos até aos dias de hoje, o mesmo permitiu a criação de emprego, a atração de novas famílias e mais jovens, não acreditando que o modelo utilizado em alguns Concelhos do "cheque à natalidade", no valor aproximado de 500,00€, seja um incentivo suficiente para a fixação de jovens e aumento da natalidade. Reiterou que, o incentivo à natalidade passa pela criação de emprego e pelo transporte escolar gratuito. -----

5 - Requalificação do edifício afeto à "PSP" - sobre esta matéria, referiu que a requalificação do edifício da "PSP" é uma obrigação e responsabilidade do Estado e não da Autarquia, embora o edifício seja propriedade do Município de Chaves. A obrigação de criação de condições físicas para que os agentes da "PSP" e o pessoal administrativo que aí exercem funções tenham instalações adequadas, é do Estado, no caso do Ministério da Administração Interna. -----

Neste contexto, a Câmara Municipal de Chaves já deu nota da situação em que se encontra o edifício, aos responsáveis pela manutenção e conservação das infraestruturas do Ministério da Administração Interna - Direção Geral da "PSP", os quais já procederam à visita do local. - Na presente data, o Ministério da Administração Interna já abriu um procedimento para a aquisição de serviços para a elaboração de um projeto de execução tendente a reabilitação daquele edifício, sito na Av. Xavier Teixeira, publicado em Diário da República de 02.05.2023.- A responsabilidade para a reabilitação e para assegurar o devido financiamento é do Estado Português, encontrando-se o Município de Chaves disponível para colaborar, se necessário, na parte administrativa do procedimento de contratação pública. -----  
A declaração e as propostas apresentadas pelos vereadores da Coligação são, na sua perspetiva, impreparadas, inconsistentes e pouco sérias do ponto de vista orçamental, em função da não identificação dos custos das obras, nem da respetiva fonte de financiamento, alertando que o orçamento municipal tem que ser equilibrado e que as receitas têm que ser iguais às despesas. -----

-----  
De seguida, usou da palavra, o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Francisco Baptista Tavares, tendo referido que o que está em causa são ideias e projetos, solicitando que os mesmos sejam respeitados. -----

Disse que relativamente à questão da água, que se trata de um problema que o Concelho de Chaves tem e, na presente data, já deveria estar resolvido. -----

Acrescentou que, quando os problemas relacionados com o abastecimento de água no concelho de Chaves, foram acentuados, a gestão da água era, também, das Juntas de Freguesias, situação que ainda se verifica em algumas freguesias do Concelho. -----

Registou que a dívida da água que a Câmara tinha, incluía também, a dívida das freguesias, sendo certo que era na zona urbana que existiam e existem os grandes consumos de água. -----

Disse, ainda, que atualmente, existe uma carência enorme da água, em algumas freguesias do Concelho, e que durante o período crítico - verão - os camiões cisternas dos bombeiros a transportar água para as freguesias mais necessitadas, não existindo um sistema para a distribuição em alta da água. Referiu que sua opinião que existem outras soluções para o problema, tendo referido que caso houvesse um pouco mais de investimento nesta área, poderiam ser ultrapassadas

algumas situações, tendo dando como exemplo o "superavit" de, aproximadamente, 7 milhões de euros, no orçamento de 2023, o qual poderia ser investido na resolução destes problemas críticos. -----  
Apontou, como uma das soluções o reservatório da Bolideira, que abastece o concelho de Valpaços, o qual poderia também abastecer, aquela zona, com água de qualidade sem um investimento significativo. No que diz respeito à matriz de cariz mais social, referiu que de todas as propostas apresentadas para apreciação e deliberação do órgão executivo municipal, nenhuma mereceu o voto contra dos vereadores da Coligação. -----

Referiu, ainda, que o senhor Presidente da Câmara está sempre a desfazer das obras realizadas no passado, durante a gestão autárquica do "PSD", reconhecendo que o seu partido pode ter cometido alguns erros durante a sua gestão, mas também realizou muita obra. -----  
Na sua opinião devemos valorizar o que foi feito, bem como valorizar o que foi e será feito durante a gestão autárquica do "PS", não devendo estar, constantemente, a criticar o passado, por não ser da vontade política da presente governação. -----

As propostas apresentadas pelo "PSD", poderiam ser integradas no orçamento com verbas a definir. Deu como exemplo os projetos das escolas, de aproximadamente dois milhões de euros com verbas a definir, e que constam do orçamento, sendo projetos de interesse para o concelho. -----

Referiu, ainda, que, no passado, os financiamentos comunitários eram diminutos, comparativamente com as participações comunitárias do PRR, com financiamento a 100%. A verdade é que existiu um incremento das receitas, com mais receita de IMI, com o imposto da derrama, e, ainda, com o aumento das transferências do Orçamento de Estado, embora, também, reconheça que houve um incremento das despesas. -----  
Terminando, afirmou que sem sonhar não há projeto e não há futuro, pelo que devemos ser um bocadinho mais sonhadores. -----  
Finalizou referindo que as propostas apresentadas desconformes. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: -----  
Houve alguma má interpretação, pois nunca foi referido que vai haver um "superavit". -----

O que foi dito, é que existe um saldo corrente positivo, consistindo na diferença entre receitas correntes e despesas correntes, designado por saldo corrente. -----

Os sete milhões de euros foram poupados da despesa corrente e destinam-se a financiar as despesas de capital, tratando-se de um conceito económico diferente. -----

Acrescentou que tal poupança traduz o resultado de uma boa gestão e referiu com este valor pretende-se financiar a reabilitação da EM 507, e, ainda, outras vias municipais, tudo em resultado da poupança ocorrida na dimensão da despesa corrente. -----

Disse, também, concordar com a ideia de que devemos ser sonhadores e ter esperança, mas sempre com os pés assentes na terra, devendo encontrar-se financiamento para a realização de projetos ambicionados. Deu como exemplo a reabilitação das piscinas municipais, como consta do seu programa eleitoral, a qual, provavelmente, será executada com recurso a financiamento bancário, em caso de necessidade. -----

Referiu, ainda, que se o "PSD" em vez de deixar 38 milhões de euros de dívida, tivesse deixado o retrocitado "superavit", a história, provavelmente, seria diferente. -----

Terminou, afirmando que tudo o que consta dos instrumentos de gestão financeira, é para ser executado. -----  
Relativamente à questão do abastecimento de água, disse que os problemas identificados não decorrem apenas da sua falta, mas, também da sua gestão, não sendo aceitável que a água para consumo humano seja utilizada para regar hortas, uma vez que o seu controle e tratamento tem custos elevados para o município. -----  
Acrescentou, que se deve aprender com os erros do passado, para que não sejam cometidos novamente, não devendo ser feitas propostas que sabe não serem concretizáveis. -----  
Concluiu a sua intervenção dizendo que é certo que todos gostaríamos de fazer tudo ao mesmo tempo, contudo, é mais avisado concretizar os projetos de forma progressiva sem comprometer a saúde das finanças municipais. -----

Em resposta, usou da palavra, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Francisco Baptista Tavares, tendo referido que a sua posição, relativamente, aos juro é divergente da posição do senhor Presidente da Câmara. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo referido que os mandatos são de 4 anos e este é o segundo ano do segundo mandato, sendo o senhor Presidente o Presidente da Câmara Municipal de Chaves há 6 anos. -----  
Destacou que que assumem o passado do "PSD", por inteiro, e que os flavienses chamados a decidir, decidiram atribuir os mandatos conforme a composição do atual executivo. -----  
Nada têm contra o senhor Presidente ou a sua equipa, porém pensam de modo diferente e apresentam propostas, em vez de realizarem uma oposição dizendo mal de tudo e de todos, numa campanha negra, não sendo esse o modo de atuação do "PSD". -----  
Acrescentou que têm uma visão, e que a colocam por escrito, reconhecendo que o senhor Presidente respondeu ponto por ponto, às propostas apresentadas. -----  
Sublinhou que tiveram o cuidado apresentar as referidas propostas, as quais foram objeto de reflexão pelos órgãos do partido, encontrando-se há dois anos na oposição, e que desde que é Presidente do "PSD" de Chaves, é a segunda vez que apresenta, propostas por escrito. -----  
Realçou que o Parque Empresarial de Outeiro Seco, próximo, desta freguesia, foi concebido e construído durante a gestão "PPD/PSD", sendo, hoje em dia, valorizado. -----  
De facto, é um empreendimento com valor, esperando que haja mais empresas, mais emprego e emprego qualificado, mas o ponto de partida foi o "PPD/PSD", ao tomar a decisão de investir nesta zona industrial. Assumem o passado, o que foi feito de errado e o que foi feito bem, dando como exemplo esta zona industrial, tanto mais que foi com muito esforço financeiro que foi construída, dado não ter existido financiamento comunitário a 100%. -----  
Reiterando o respeito pessoal e institucional por todos os presentes, reafirmou que estas são propostas da Coligação, e que votam contra este documento previsional, sendo, porém esta a sua dinâmica, prometendo adotar o mesmo procedimento, caso seja presidente do "PPD/PSD" de Chaves, em 2024, ou seja apresentar por escrito as propostas do "PPD/PSD". -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, referiu que concorda com a avaliação do senhor Vereador, confirmando que a relação com os senhores vereadores é cordata e respeitadora. -----

Quando se refere a seriedade, trata-se de seriedade orçamental, ou seja, ao facto das propostas não estarem devidamente quantificadas e identificadas as fontes de financiamento. -----

Referiu que o respeito é recíproco e que pretende dar continuidade a forma de relacionamento existente. -----

Acrescentou que, embora tenham visões, opiniões e formas de pensar diferentes, os critérios de relacionamento são comuns e protagonizados por todos, mais acrescentou que "PPD/PSD" foi o único partido em sede de audição do direito da oposição que apresentou propostas para os documentos previsionais do próximo ano, por escrito. -----

Por fim, agradeceu a todos os que participaram na elaboração de tais documentos previsionais, em particular à Divisão de Gestão Financeira.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), senhor Eng. Francisco Baptista Tavares, senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas e senhor Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e quatro votos a favor dos restantes membros do órgão executivo, eleitos pelo Partido Socialista, o senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e os senhores Vereadores, Dr. Francisco António Chaves de Melo, Eng.<sup>a</sup> Paula Fernanda da Mota Chaves e Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

### 3 - EXPROPRIAÇÕES

**3.1. EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA "REQUALIFICAÇÃO DO CRUZAMENTO DA R314 COM A N213", FREGUESIA DE MADALENA E SAMAIÕES, CONCELHO DE CHAVES. - DISPONIBILIZAÇÃO DA PARCELA DE TERRENO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DA REFERIDA OBRA. - ADOÇÃO DE RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 10º DO C.E. PROPOSTA Nº 137/GAPV/2023.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### **I - Antecedentes e Justificação** -----

1 - Por meu despacho, praticado no pretérito dia 29.08.2023, foi aprovado o projeto para execução da obra "Requalificação do Cruzamento da R314 com a N213", em vista a reforçar a capacidade de circulação e a segurança rodoviária da ligação existente, sendo, para o efeito, reformulada a rotunda existente, o pavimento e os passeios, conforme documento que se junta sob o número 1. -----

2 - O projeto de execução da obra, em causa, materializa a "Requalificação do Cruzamento da R314 com a N213", de modo a tornar mais coerente e seguro o tráfego automóvel no local. -----

3 - Segundo, o que consta na memória descritiva do projeto, a solução geométrica a implementar aproveita e diminui o raio da rotunda existente, dotando-a de uma zona galgável que permitirá a circulação de veículos pesados, tornando-a num elemento central da ligação de nível, confluindo nela o tráfego afluente da EN213 e da ER314, distribuindo-o para as várias direções/destinos possíveis, eliminando pontos de conflito que existem na situação atual e, conseqüentemente diminuição dos acidentes rodoviários, razão de inequívoco interesse público que presidiram à aprovação deste projeto. -----

4 - Tal projeto será executado em regime de empreitada de obras públicas, com um valor estimado de 206.000,00 euros, IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos documentos de Gestão financeira em vigor no objetivo, 3.3.1.0102/07030301 0205 2022 I 4. -----

5 - A execução do projeto, em causa, integra-se, inquestionavelmente, no âmbito das competências municipais, em matéria de transportes e comunicações, conforme decorre da alínea c), do nº 2, do Artigo 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, aprovar o estatuto das entidades intermunicipais, estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovar o regime jurídico do associativismo autárquico, diploma legal que revogou, parcialmente, o regime jurídico anterior, não obstante a entrada em vigor da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e dos correspondentes diplomas setoriais, em matéria de descentralização administrativa. -----

6 - Encontram-se, assim, reunidos os pressupostos legitimadores - causa de utilidade pública e existência de norma habilitante - indispensáveis à promoção do procedimento administrativo tendente à disponibilização da parcela de terreno 1, a qual é necessária à materialização de tal projeto, mediante a tomada de resolução de requerer a utilidade pública da sua expropriação para a execução da obra "Requalificação do Cruzamento da R314 com a N213", em conformidade com o disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações - C.E -, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei nº 56/2008, de 4 de setembro. -----

7 - A parcela de terreno em causa, encontra-se melhor identificada no "Mapa de Expropriações", documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente proposta sob o número 2, com a menção dos seguintes elementos, constantes do Artigo 10º do Código das Expropriações, a saber: -----

- a) Número atribuído à parcela de terreno; -----
- b) Nome dos proprietários e moradas; -----
- c) Área da parcela a expropriar; -----
- d) Localização da parcela com a indicação do lugar e freguesia; ---
- e) Identificação das parcelas por referência à menção da descrição na Conservatória do Registo Predial de Chaves e da inscrição matricial;
- f) Estimativa dos encargos com a aquisição; -----
- g) Previsão em IGT para a parcela em causa. -----

8 - Para efeitos da estimativa dos encargos com a respetiva aquisição, o valor da mesma é de **€1.251,60**, conforme relatório de avaliação prévia, elaborado pela Comissão de Avaliação do Património Municipal, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa à presente proposta sob o número 3, encontrando-se tal verba assegurada mediante o cabimento/compromisso em anexo, extraído do sistema informático de apoio à execução orçamental, documento que se anexa sob o nº número 4. -----

**II - Proposta em Sentido Estrito** -----

Em coerência com as razões acima invocadas e ao abrigo das competências materiais cometidas ao órgão executivo municipal, em conformidade com o disposto, sobre a matéria, na alínea vv) do nº1 do Artigo 33º, conjugado com a alínea c), do nº2, do Artigo 23º, todos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, tomo a

liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Ao abrigo do disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº. 168/99, de 18 de setembro alterado e republicado pela Lei nº 56/2008, de 4 de setembro, seja adotada resolução de expropriar enquanto ato pré-expropriativo indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública, com vista à aquisição da parcela de terreno necessária à execução da obra "Requalificação do Cruzamento da R314 com a N213", devendo ser, previamente, adotadas as diligências procedimentais adequadas e tendo em vista a aquisição por via do direito privado; -----

b) Que, para o efeito, sejam aprovados todos os documentos que dão suporte fundamentador a tal resolução, particularmente, o "Mapa de Expropriação", e o respetivo relatório de avaliação prévia, da parcela de terreno em causa, elaborado pela Comissão de Avaliação do Património Municipal, contendo, em síntese, tais documentos, os elementos relativos à identificação do bem a expropriar, os correspondentes proprietários e ainda a estimativa do encargo a suportar com a aquisição, e a previsão no respetivo Instrumento de Gestão Territorial, para a parcela em causa; -----

c) Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, deverá, o Presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão, notificar da adoção da presente resolução os proprietários, no cumprimento do disposto no nº. 5, do citado artigo 10º, notificação que deverá incluir a proposta de aquisição, por via do direito privado, da aludida parcela, tendo por referência o valor determinado em sede de avaliação prévia, pela Comissão de Avaliação do Património Municipal, no montante de **€1.251,60** (mil, duzentos e cinquenta e um euros e sessenta cêntimos), - nº. 2, do artigo 11, do C.E.<sup>2</sup>. -----

Chaves, 14 de novembro de 2023. -----  
O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz Ribeiro -----  
**Em anexo:** O respetivo processo administrativo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

#### 4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

**4.1. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE OCUPAÇÃO DA BANCA Nº.46, NO MERCADO MUNICIPAL CHAVES - REQUERENTE: EDUARDO AUGUSTO FERREIRA - INFORMAÇÃO Nº 44/2023, DO TECNICO SUPERIOR, ALEXANDRE SIMÃO DE 10/11/2023. -----**

---

<sup>2</sup> Tal relatório, elaborado nos termos do C.E., respeita, integralmente, os critérios de imparcialidade, justiça e proporcionalidade, numa justa composição de interesses público e privado, não se justificando, nessa justa medida, o recurso à contratação de serviços de perito da lista oficial, tanto mais que tal contratação poder-se-ia traduzir numa violação do princípio da proporcionalidade, estabelecido entre honorários a pagar e montante da avaliação prévia. Não devendo, registe-se, ainda, o procedimento ser burocratizado uma vez que dos contactos pré-realizados junto dos respetivos proprietários tudo aponta para a aquisição, da aludida parcela, por via do direito privado. -----



Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Eduardo Augusto Ferreira, contribuinte fiscal n. ° 141056991, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n. ° 12807, em 08.11.2023, relacionado com a desistência de ocupação da banca n°. 46, no Mercado Municipal de Chaves. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. O titular do direito de ocupação de lugar de venda que dele queira desistir deve comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que se pretende que produza efeitos, sob pena de ficar responsável pelo pagamento de taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência. (cf. artigo 14.º, n.º.1 do Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves).

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. A comunicação consubstancia a desistência de ocupação da banca n°. 46 no Mercado Municipal de Chaves, cujo titular atual é Eduardo Augusto Ferreira. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 08 novembro de 2023, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de dezembro; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, encontram liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de novembro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência da ocupação da banca n°. 46 no Mercado Municipal de Chaves, com efeito a partir do mês de dezembro de 2023; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DAIRE, onde se inclui o Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro da banca n°. 46 no Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. DALILA MOREIRA DE 10/11/2023-----**

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se a informação à consideração da Senhora Vereadora Paula Chaves, para que a mesma profira despacho no sentido de reconhecer a comunicação de desistência da banca n°.46, no Mercado Municipal a partir de dezembro de 2023. -----

3- Caso venha a ser decidido em conformidade com o preconizado, os serviços devem promover a notificação do interessado nos termos previstos no artigo 114.º do CPA. -----

À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras -----

**DESPACHO DA SRA. VEREADORA ENG PAULA CHAVES DE 13/11/2023** -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4.2. PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL - PIM -. CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS. BENEFICIÁRIA: MALLAT, LDA.. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 283/UCE/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Enquadramento e fundamentação** -----

1. No passado dia 12 de junho de 2013, sob Proposta de Câmara Municipal aprovada em reunião de 20 de maio de 2013, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Interesse Municipal. -----

2. Tal regulamento define os critérios a adotar pelo competente órgão municipal, no que concerne a classificação de Projetos de Interesse Municipal - PIM -, tendo em vista conceder isenções totais ou parciais de tributos municipais, em especial no que se refere ao Imposto Municipal sobre Imóveis, ao Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e, ainda, no que se refere a taxas urbanísticas devidas pela emissão de título administrativo relativo com a aprovação das operações urbanísticas e respetiva utilização. -----

3. Ao abrigo de tal quadro regulamentar, veio a promotora **MALLAT, LDA.**, NIPC **514703210**, requerer a classificação de PIM para o projeto de investimento a concretizar em prédio urbano - Parcela 1, localizado em Campo Queimado (Parque Empresarial de Chaves), **freguesia de Outeiro Seco**, concelho de Chaves, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº **4515/20180625**, inscrito na respetiva matriz predial urbana com o artigo **3261**, e, conseqüentemente, a redução de IMI e de taxas urbanísticas, ao abrigo do quadro legal, em matéria do regime financeiro autárquico, atualmente, em vigor. -----

4. Sob a Informação Nº20/2023, da Divisão de Desenvolvimento Económico, subscrita pela Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Interesse Municipal, o executivo camarário em sua reunião ordinária do passado dia 31 de agosto de 2023, atribuiu a classificação de PIM à candidatura apresentada pela firma **MALLAT, LDA.** e aprovou a concessão de benefícios tributários municipais, consubstanciados numa **redução de 72% do valor do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis -**, e numa **redução de 75% de redução de taxas municipais** devidas pela emissão de títulos administrativos do licenciamento. -----

5. E, no passado dia 27 de outubro de 2023, veio a ser outorgado, entre o Município e a citada firma, o respetivo contrato de concessão de benefícios tributários municipais, de acordo com a minuta genérica, previamente, aprovada pelos competentes órgãos autárquicos, em cumprimento do disposto na alínea b) do nº3, do artigo 8º do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal. -----

**II - Da Proposta em Sentido estrito** -----

Assim, face ao acima exposto, e tendo em vista levar ao conhecimento dos competentes órgãos autárquicos o teor concreto do contrato, toma-se a liberdade de sugerir que, superiormente, seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, em vista a que o aludido órgão autárquico competente, à luz do Anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto no n° 9, do Artigo 16°, da Lei n° 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, tome conhecimento e, a fim, aprove, o benefício tributário municipal em concreto concedido à empresa **MALLAT, LDA.**, pelo investimento relacionado com a construção e instalação de uma unidade industrial de fabrico de urnas convencionais (não ecológicas) e de urnas 100% ECO, no prédio urbano - Parcela um, localizada em **Campo Queimado**, (Parque Empresarial de Chaves), **freguesia de Outeiro Seco**, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n° **4515/20180625**, inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo **3261**, consubstanciado na: -----

i) Redução de **72%** do valor devido pelo **IMI**, durante os **cinco** anos de vigência do contrato, prorrogado por mais 5 anos, no montante, atualmente, estimado em **€ 1 857,95**, para o corrente ano; -----

ii) Redução de **75%** do valor das **taxas municipais** devidas pela emissão do título administrativo do licenciamento -taxas urbanísticas e taxas administrativas - cujo valor é de **€29 047.05**, segundo a informação/proposta n° 1629/SCOU/2023 da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, estando inserida no âmbito do processo de licenciamento n° 584/21, tendo o mesmo valor sido liquidado pela interessada sob a guia DRI 00/4599, sendo certo que, segundo o valor contratualizado a redução será no valor de **€21 785.29**. -----

b) Seguidamente, para efeitos do disposto no Artigo 12° do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal, e tendo em vista a monitorização das condições de celebração e execução do contrato, deverá o mesmo ser levado ao conhecimento da Assembleia Municipal, na próxima sessão ordinária daquele órgão deliberativo. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 13 de novembro de 2023 -----

A Assistente Técnica, -----

Rute Dias -----

Em anexo: Contrato de Concessão de Benefícios Tributários, com o registo n° 99/DIV/2023, e respetivo processo administrativo. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS E EXPROPRIAÇÕES, DRA CRISTINA RODRIGUES, DATADO DE 2023.11.13.** -----

Ciente. A presente informação/proposta tem a minha inteira concordância, em virtude de cumprir as normas legais aplicáveis. À consideração superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.11.13.** -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, a par do despacho da Chefe UCE nela exarado, é de adotar a estratégia perfilada no ponto II. À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.11.14.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**X**  
**DIVERSOS**

-----  
**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.** -----  
-----

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos, e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu a palavra aos presentes a fim de participarem na presente reunião, nos termos do disposto no nº2, do artigo 49º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, registando que os únicos critérios a observar para as intervenções são a inscrição, a identificação do assunto e a colocação da questão, tudo dentro dos padrões de urbanidade.-----

-----  
Seguidamente, usou da palavra o Presidente da Junta de Freguesia de Vilela Seca, Nuno Mota, para agradecer a presença de todo o executivo municipal e de todos os cidadãos presentes, na presente reunião da Câmara, realizada na freguesia de Vilela Seca. -----

De seguida, questionou o senhor Presidente da Câmara acerca da possibilidade da antiga Escola Primária de Vilela Seca, a qual tem beneficiado de investimento e valorização por parte da Junta, poder vir a ser doada pelo Município de Chaves à freguesia de Vilela Seca. -----

Em resposta à intervenção, acima exarada, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, disse que a decisão de transferir, de forma gratuita, neste caso, imóveis, propriedade do Município para as freguesias, tem de ser tomada pelos Órgãos Municipais quer executivo, quer deliberativo, mediante proposta do Presidente da Câmara. -----

A solução que tem sido adotada, relativamente aos edifícios que deixaram de ter a sua função principal, no caso - ensino primário -, tem vindo a ser atribuição de outras funções sociais importantes, como sendo centros de convívio das localidades, através de contratos de comodato. -----

Acrescentou estar disponível para propor à Câmara Municipal a doação de edifícios anteriormente utilizados como escolas primárias, nos casos, em que as freguesias tenham realizado um investimento significativo em tais imóveis e estes tenham uma utilidade relevante para a comunidade, embora a doação possa ser feita sob a condição de que o edifício fique afeto a determinada finalidade, revertendo para o Município, caso lhe seja dado fim diferente. -----

-----  
De seguida, usou da palavra a cidadã Sílvia Melo, para questionar o Presidente da Câmara acerca da substituição da calçada da Rua Central. -----

Em resposta à intervenção, acima exarada, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, referiu que já foi aberto procedimento concursal para o efeito, estando previsto o início da obra para abril de 2024. -----

-----  
De seguida, usou da palavra a cidadã Carolina Vieira, para questionar o senhor Presidente da Câmara, sobre se está prevista, para breve, a pavimentação do caminho que dá acesso à barragem do Rego do Milho. --  
-----

Em resposta à intervenção, acima exarada, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, esclareceu que não se encontra prevista qualquer a reabilitação do caminho, comprometendo-se, no entanto, em proceder à manutenção do mesmo. -----  
-----

Por fim o senhor presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e cinquenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

---

  

---